



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA – PRESENCIAL REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2022.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 9h00 (nove horas), na sede do Portal do Trabalhador, na sala da SETRE – Rua Virginia Aurora Rodrigues, nº 350, Centro, Osasco, foi realizada reunião com todos os membros representantes do poder executivo municipal e dos representantes das organizações da sociedade civil, membros titulares e suplentes, conselheiros que integram o plenário, aberta ao público e convidados que tenham interesse, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 4.583/13 e artigo 14 da Resolução nº 55/2018. Estiveram participando nesta reunião, convocada para que fosse realizada presencialmente, iniciou-se às 09:30hs, considerado o período de tolerância. Após chamada nominal e contagem dos presentes, o secretário executivo do CMDCA verificou a presença de 17 (dezesete) conselheiros aptos a votar, tendo sido estabelecido o quórum qualificado pela maioria dos presentes na forma disciplinada pelo regimento interno, registrada a constatação com a lista de presença que é parte integrante do presente. A reunião teve início com a palavra do presidente Sr. Pedro Paulo, nomeando como secretário dos trabalhos o Sr. Aparecido Dias, em seguida, agradecendo a todos colaboradores da Secretária de Emprego, Trabalho e Renda, na pessoa do Secretário Gelso Lima, que gentilmente concedeu o auditório para a realização da presente reunião. Agradece ainda pela presença da Sra. Vitória Silvestre, Secretária Executiva da Infância e Juventude, cuja participação abrihantará ainda mais nossa reunião. O secretário dos trabalhos fez a leitura nominal da lista dos conselheiros presentes, na forma dos estatutos e nos termos da convocação da plenária e com a leitura da convocação para cumprir o primeiro item da pauta passou a deliberar, conforme segue. **ITEM I) - INFORMES DA PRESIDÊNCIA.** Foi iniciado a reunião com o apontamento a respeito da importância e da necessidade de aprimoramento dos protocolos e construção de um fluxo de atendimento de criança e adolescente vítima ou testemunha de violência no âmbito Municipal, conforme determinado pelo Sr. Prefeito Rogério Lins, cuja atribuição se para apresentar uma proposta até o dia 11 de abril, está sob a responsabilidade da SEIJ e do CMDCA, a quem compete a implementação da política. Indagada, informa a Secretária da Infância e Juventude Sra. Vitória, informa que já foram realizadas cinco reuniões, e tendo em vista a necessidade de agrupar todos os dados e acervo obtidos, foi criado uma Comissão Municipal Intersetorial para elaboração de protocolo e gestão colegiada da rede de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, nos termos da Resolução 272/2022-CMDCA/OSASCO, que visa, articular, mobilizar, planejar acompanhar todas as ações e compartilhar com os demais serviços todas as informações obtidas. Em seguida, o presidente faz registro de que no mês de abril, exatamente no dia 25, celebra-se o Dia Internacional de Combate à Alienação Parental, data que visa conscientizar e combater a prática. Considerando a dificuldade de conseguir uma data no CEFOR para o mês de abril, o CMDCA tem se esforçado para conseguir executar a ação no próprio mês de abril, no máximo primeira semana de maio. Lembra ainda, que está sendo construído uma mesa de debates, com profissionais renomados na área, juízes, promotores, além do material que será entregue aos participantes e será distribuído junto a Secretaria de Educação, a fim aprimorar campanha de dos efeitos da aplicação da lei e necessidade de campanhas no município de combate à alienação parental. Informa que também, no mês de maio, haverá um fórum de discussão para que possamos ampliar a discussão sobre o Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, cuja data estimula a reflexão sobre o papel da sociedade civil no combate a esse tipo de crime. Haverá uma reunião conjunta, para que seja discutido o formato do fórum com a SEIJ, Conselho Tutelar e CMDCA, de modo que cada unidade escolar possa participar com a indicação de servidores e colaboradores, bem como as demais secretarias para que possam ser os multiplicadores da conscientização e necessidade do tema, que será reforçado com a entrega de material para auxiliar junto ao sistema de garantia de direito e todos seus atores. Destacou ainda necessidade de convidar a conselheira do CMAS, Sra. Débora, da Comunidade Impacto, para que esclareça o teor do documento que será protocolado no CMDCA, onde alegaram de modo informal que os trabalhos executados no CMDCA não são sérios, o que neste ato tal falácia recebe nosso repúdio, e diante disso, para que possa esclarecer de quais condutas, deveremos encaminhar uma notificação para que a referida pessoa possa trazer os esclarecimentos necessários ou apontar formalmente quais seriam as condutas reprováveis que supostamente ocorrem na gestão. Neste momento, tomando a palavra, a vice-presidente do CMDCA, Sra. Silvia Biondo, comentou que a Sra. Débora, é uma das conselheiras do CMAS encarregada de fazer as visitas técnicas junto as entidades inscritas no CMAS e destaca que os critérios de avaliação na execução dos trabalhos são diferentes do CMDCA, mas que o Controle Social do CMDCA nunca deixou de cumprir as exigências, e que ainda, com vistas ao aprimoramento dos trabalhos, o CMDCA está elaborando atualização do regimento interno e normativas que regulam todos os procedimentos junto as organizações sociais com relação aos documentos a serem apresentados, de acordo com as exigências da legislação nacional destacando a importância de assistir a todas as organizações inscritas, pois o CMDCA sempre trabalha de forma correta para auxiliar as entidades em sua necessidade e cumprimos a formalização. Retomando a palavra, o presidente Pedro destaca seu repúdio quanto eventuais alegações e requer a tomada de medidas cabíveis, conforme explanado a título de esclarecimentos pelo Sr. Aparecido, quando submetido a votação foi aprovado pelo pleno para que a pessoa em referência, mediante protocolo e ciência dos fatos junto ao CMDCA, seja interpelada para os devidos esclarecimento. Em seguida, o presidente comentou a respeito da necessidade de recomposição do quadro administrativo dos servidores e servidores do CMDA, informando que nossa Secretária Vitória, já está tomando as medidas necessárias para a contratação de um novo contador, de uma assistente social para que possamos continuar atendendo com qualidade as OSC's no cumprimento de nossas responsabilidades e atribuições legais. Em seguida, destacou a participação do Conselho Tutelar de Osasco no 1º Encontro Nacional de Conselheiros Tutelares, realizado em Brasília. Destaca o convite feito pelo CMDCA para que pudessemos receber a visita do Secretário Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente, Dr. Mauricio Cunha, do Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos, que esteve em nossa Cidade, quando atendeu nossa solicitação para que Osasco pudesse disponibilizar a participação de nossos representantes no encontro, sendo as conselheiras tutelares Grazielle Macedo (Região Centro), Rosa Amorim (Região Sul) e Rosemary Batista (Região Norte) foram as indicadas, esclarecendo que todas as despesas ficaram a cargo do Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos, cabendo ao CMDCA e a SEIJ, tão somente a contrapartida com as despesas de passagens áreas e traslado das conselheiras. Em seguida, passou a discutir o item dois da pauta. **ITEM II) - INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL - SECRETARIAS, ÓRGÃOS, CONSELHOS E ENTIDADES. - SEIJ - INSTITUIÇÃO PROTOCOLO E FLUXO DE**



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO MUNICIPAL. O presidente dos trabalhos informa que a secretária Vitória poderia explanar a respeito. Foi esclarecido que junto ao CMDCA a SEIJ serão os responsáveis por articular uma proposta e formato para o protocolo e fluxo de atendimento de criança e adolescente vítima ou testemunha de violências, em conformidade ao que dispõe a Resolução 271, que instituiu o Comitê de Atuação Intersetorial para atuação junto a rede de garantia dos direitos da criança e adolescentes. Fazendo uso da palavra a secretária Vitória, inicia agradecendo a todos os conselheiros que integram a sociedade civil e governo, agradeceu aos conselheiros tutelares. Esclareceu que no dia a dia tem atuado para minimizar as dificuldades que enfrentamos e apaga-se incêndio continuamente, desde o ano passado vem entendendo o trabalho dos conselhos e frentes no município para o trabalho na defesa e garantia dos direitos da criança e adolescentes, tendo sido realizadas reuniões com vários setores, sendo duas reuniões com a saúde, duas reuniões com a assistência social, e uma reunião com o grupo de medidas socioeducativas, e com isso trabalhando e dialogando em conjunto, e mesmo que hajam entraves os obstáculos têm sido superados. Informou que atuação tem sido por nicho, com a apresentação da rede, fomos junto aos técnicos buscar os meios para o melhor execução dos trabalhos para a garantia e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, diante da necessidade dessa reorganização, porque as secretarias já haviam o fluxo e a ideia e se consiga integrar todos os atores e se fazer um trabalho conjunto entre os conselhos tutelares e o município, a ideia e a integração dos conselhos diante das reuniões com a saúde, assistência social, técnicos e atores da rede de proteção estão dialogando para conseguirmos dar maior fluidez aos procedimentos, o comitê irá atuar em todas as frentes em atuação conjunta com o CMDCA para identificar meios de agilizar o pleno atendimento de suas diretrizes para que possamos atuar com urgência diante da ampliação do fluxo. Em seguida o presidente, esclarece que o diálogo com a secretária é imprescindível para que as discussões junto ao pleno e comissões do CMDCA irá deliberar da forma mais célere possível, para que a cartilha do fluxo seja padronizada. Assim, propôs realizar reunião com os integrantes da comissão consultiva com os conselheiros para que apresentem uma prévia do fluxo descrevendo as atribuições e nuances específicas de atuação com o olhar e proposta por eles, para que possamos apresentar na reunião um número maior de informações pré-definidas. Destacou a comissão e gerencias dos conselheiros estabelecidas na reforma administrativa para atuação na SEIJ, destacando que a presença da secretária Vitória confirma que seu comparecimento nas reuniões intersetoriais faz com que o CMDCA possa estar representado totalmente, haja vista que nossa atuação conjunta diante da estrutura administrativa da SEIJ, o que legitima todas as atuações de modo a ser efetivo a execução do que dever ser realizado, independentemente das atribuições. Em seguida, para conhecimento de todos foi apresentada no data show o roteiro e material do fluxo e proposta de protocolos com breves considerações e outras referências para adaptação de nossa realidade no município de Osasco com os mais diversos atores, saúde, assistência social, vigilância epidemiológica, conselho tutelar, segurança pública que será aprimorada após as reuniões restantes, que estão segmentadas por nichos para que possamos alcançar com mais rapidez os resultados esperados nessa participação conjunta, seja para a confecção da cartilha e demais materiais correlatos. Tomando a palavra, o conselheiro Júlio Vaz se destacou a necessidade de que os aparelhos da Segurança Pública possam participar, como no caos da Guarda Municipal, serem chamados antes para tratar os detalhes de como se dá uma intervenção na prática. Se inscrevendo para uso da palavra, o conselheiro Gilberto do CEDECA, descreveu uma situação de atendimento com relação ao fluxo e atendimento, apresentou sua dúvida em relação aos andamentos perante a Maternidade, que no caso, tem uma construção direta com a Vara da Infância e Juventude, deu alguns exemplos, que por vezes a visão é institucionalizada. Destacou que a questão do fluxo e muito ampla, diante das várias áreas de atuação, saúde, educação, ação do conselho tutelar, delegacias. Em seguida, fazendo uso da palavra o conselheiro tutelar do centro sr. Ednilson, agradeceu a oportunidade e destacou as deliberações de quem tem as prerrogativas nos termos da lei, reforçando a necessidade de capacitação e principalmente cursos na rede que irá implementar a execução dos trabalhos. Pontuou a necessidade de cada um cumprir efetivamente seu papel. Em seguida, passamos apreciar o próximo item da pauta. Como **ITEM III) - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS E DO PLANO DE TRABALHO DAS AÇÕES DO CMDCA/2022.** Neste ato, o presidente consultou a assessoria técnica que fez uma retificação quanto, após questionamento de precisaria constar ao presente item de pauta, para que surta seus efeitos, o termo deliberação. Foi esclarecido que a deliberação e ato consequente da discussão e aprovação pelo plenário. Submetido a aprovação, não houve manifestação contrário, tendo sido aprovado o destaque para constar e fazer parte integrante do item três do presente o seguinte texto: **DISCUSSÃO, DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS E DO PLANO DE TRABALHO DAS AÇÕES DO CMDCA/2022.** Neste momento, ficou registrado, que muitas ações já são previstas em plenos anteriores e tem algumas ações específicas que entram no plano de 2022, devido ao aumento para a questão do edital de chamamento, por exemplo, os recursos são oriundos do fundo municipal – fumcad, e foram apresentados no data show, as principais diretrizes e metas que devem ser aprovadas, conforme segue abaixo.



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

META 2: Execução de Medidas Socioeducativas		
AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS	
A) Estimular e contribuir na elaboração do Plano Municipal Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) de acordo com a Resolução nº 119/2006 do CONANDA e a Lei Federal 12.594/2012 (Aprovado em 2021-Não executado)	300.000,00	
B) Articular e realizar seminário para deliberações de ações do plano de atendimento das medidas socioeducativas e produção de material de apoio, gráfico e digital. Resolução nº 119/2006 do CONANDA e a Lei Federal 12.594/2012	100.000,00	
C) Realizar eventos com ações e reuniões mensais entre a rede de atendimento e a de medidas socioeducativas Resolução nº 119/2006 do CONANDA e a Lei Federal 12.594/2012.	20.000,00	
D) Capacitar de forma continuada e especializada os profissionais que atuam nos serviços de atendimento das demandas de medidas socioeducativas. Resolução nº 119/2006 do CONANDA e a Lei Federal 12.594/2012	20.000,00	
	480.000,00	480.000,00
META 3: Prevenção ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador		
AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS	
A) Realizar revisão do diagnóstico municipal sobre as situações de trabalho infantil, mediante agravamento no contexto da COVID19, para atualização e levantamento de entidades governamentais e não governamentais que realizam programas de trabalho para jovem aprendiz. (Arts. 4º, 53, 60 da Lei nº 8.069/13-ECA)	300.000,00	
B) Criação, elaboração, produção e execução de Revista com material informativo/educativo sobre trabalho infanto juvenil. Diante do contexto da pandemia do COVID19. (Arts. 4º, 53, 60 da Lei nº 8.069/13-ECA)	150.000,00	
C) Promover Seminário sobre Trabalho Infanto Juvenil. (Inciso XI do Art. 7º da Lei 4.583/13) (Aprovado em 2021-Não executado)	150.000,00	
D) Realizar campanhas : a) Para o atendimento da Legislação do "Jovem Aprendiz" junto as OSC e Empresas. (Inciso XI do Art. 7º da Lei 4.583/13) b) Para incentivar a ampliação da oferta de programas profissionalizantes no município do programa Jovem aprendiz. (Arts. 4º, 64 a 66 da Lei nº 8.069/13-ECA) (Inciso XI do Art. 7º da Lei 4.583/13) (Aprovado em 2020-Não executado)	150.000,00	
E) Realizar capacitações dos profissionais que atuam na política de atendimento à criança e adolescente e serviços de prevenção do trabalho infantil. (Inciso XI do Art. 7º da Lei 4.583/13)	150.000,00	
F) Criar fóruns, campanhas socioeducativas, seminários, conferências, relacionados à prevenção do trabalho infantil e fortalecimento dos direitos das crianças e dos adolescentes. (Inciso XI do Art. 7º da Lei 4.583/13)	90.000,00	
	990.000,00	990.000,00
META 4: Enfrentamento a Violência e Exploração Sexual		
AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS	
A) Estimular e ampliar a realização campanhas de combate contra a violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, no contexto da situação de pandemia do COVID19. (Realizar Seminários, Produzir Cartilha de Orientação, Material de divulgação e outros pertinentes a causa. (Inciso XI do Art. 7º da Lei 4.583/13)	300.000,00	
	300.000,00	300.000,00



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

DIRETRIZ 2 - SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS	
META 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	
AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS
A) Realizar atualização do diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente de Osasco como processo de construção de uma prática para buscar estabelecer parâmetros na formulação, implementação e controle social sobre as Políticas Públicas para a criança e a adolescência em Osasco, através de dados, da análise conjunta dos problemas, da situação de pandemia em razão do covid19 e das potencialidades do município..(Inciso I do Art.7º da Lei 4.583/13)	300.000,00
B) Realizar formação pedagógica e metodológica com imersões, mentorias, contratação de especialistas e produção de material de apoio, para as Organizações da Sociedade Civil-OSCs, cadastradas no CMDCA, e contribuir na melhoria de seus sistemas e processos no fortalecimento ao atendimento da criança e adolescente, dentro do contexto agravado pela pandemia do covi19 , dos parâmetros da política da criança e adolescente de forma qualificada, e consequente integração na rede do sistema de garantia de direitos..(Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13)	800.000,00
C) Criar o Comitê de Participação do Adolescente-CPA, para incentivar o protagonismo infanto-juvenil, oportunizando aos adolescentes a participação dos espaços de mobilização, decisão, articulação das políticas (Resolução 191/ 2017-CONANDA) (Aprovado em 2019-Não executado)	20.000,00
D) Realizar a Formação e Capacitação continuada para o CONSELHO TUTELAR sobre suas atribuições e competências e do Sistema de Garantia de Direito..(Inciso IX do Art.7º da Lei 4.583/13)	240.000,00
E) Formação para CONSELHOS DE DIREITOS, sobre suas atribuições e competências e do Sistema de Garantia de Direitos e capacitação em Seminários, fóruns, Simpósios e atividades complementares para o fortalecimento do conhecimento de suas atribuições e responsabilidades .(Inciso IX do Art.7º da Lei 4.583/13)(Aprovado 2019-Não Executado)	480.000,00
F) Produção de material e formação para Servidores Público sobre suas atribuições e competências junto ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.(Inciso IX do Art.7º da Lei 4.583/13) (Aprovado em 2019-Não executado)	80.000,00
G) Formação para Organizações da Sociedade Civil-OSC, registradas no CMDCA, sobre as atribuições e competências do Sistema de Garantia de Direito, Marco Regulatório, Legislações, Elaboração de de Projetos, Prestação de Contas de Projetos, Sistema de Monitoramento e Avaliações.(Inciso IX do Art.7º da Lei 4.583/13) (Aprovado em 2021-Não executado)	150.000,00
H) Financiar a elaboração de um manual de atribuições dos integrantes da Rede de Proteção e dos Conselhos de Direito. (Aprovado em 2021-Não executado)	100.000,00
I) Elaboração e Confeção de Revista Lúdica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.(Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13)	50.000,00



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

J) Elaboração e Confeção de Revista Alienação Parental.(Lei nº 12.318/10 e Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13)	50.000,00	
K) Realizar Seminário sobre Alienação Parental(Lei nº 12.318/10 e Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13)	80.000,00	
L) Realizar Divulgação sobre a Proteção da Criança e do Adolescente com elaboração e Confeção de Material.(Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13)	80.000,00	
M) Realiza Seminário Sobre a Lei da Escuta Protegida e Confeção de Material.(Lei nº 13.431/17 e Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13)	80.000,00	
N) Financiar a realização da pré conferência e Conferência Municipal dos Direitos das Criança e Adolescente e garantir recursos de participação nas Conferências Regionais, Estadual Inciso XVI do Art.7º da Lei 4.583/13	250.000,00	
O) Financiar capacitação de atualização para o funcionamento e alimentação do SIPIA-WEB no Conselho Tutelar	80.000,00	
P) Realizar,articular e apoiar e/ou eventos ou campanhas mundiais, nacionais, municipais e estaduais com temas específico.por meio de produção material grafico, digital e mídia com temas específicos alusivos a : dia 25 de abril, é o dia internacional contra a alienação parental.27 de abril dia de combate ao trabalho infantil no serviço doméstico; 18 de maio de nacional do enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes; 25 de maio – dia nacional de adoção; 12 de junho – dia nacional combate ao trabalho infantil; 13 de julho aniversário do ECA; 12 de outubro – dia das crianças; 23 de setembro dia internacional contra a exploração sexual e o tráfico de mulheres e crianças; 20 de novembro dia nacional da consciência negra.(Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13)	250.000,00	
q) Realizar captação de recursos, através de campanha do imposto de renda. Apresentação de relatório de atividades realizadas pelo CMDCA.(Lei nº 12.318/10 e Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13)	600.000,00	
r) Articular a realização de cursos de capacitação de apoio e incentivo a realização de ações preventivas para o enfrentamento ao uso indevido de drogas por crianças e adolescentes.(Lei nº 12.318/10 e Inciso I do Art.7º da Lei 4.583/13 (Aprovado em 2020-Não executado)	80.000,00	
s) Realizar capacitação dos profissionais que atuam nos CRAS e CREA e CAPs Infantil sobre a política de saúde e serviço social que atendem crianças e adolescentes vítimas de violência. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13) (Aprovado em 2020-Não executado)	100.000,00	
	3.870.000,00	3.870.000,00
META 2: Garantia de Atendimento a Crianças e Adolescentes		
AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS	
I) Financiar com recursos do FUMCAD:		
Projetos do Edital Chamamento 002/2019 à pagar em 2022	581.693,04	
Projetos de Inexigibilidade à pagar em 2022	13.979.368,48	
Termo de Inexigibilidade à pagar em 2021	*	
Projetos do Edital Chamamento 001/2022 para ano 2022.	6.000.000,00	
	20.561.061,52	
Diretriz 3- PARCERIAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS		
META 1: Parceria e Prestação de Contas		
AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS	
A)Fomentar parceria com o Judiciário para depósito no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente das multas dos crimes praticados contra crianças e adolescentes.(Aprovado em 2020-Não executado)	Sem custos	
B) Elaborar o plano de aplicação anual do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	Sem custos	
C) Apresentar Relatório da execução do plano de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do adolescente.	Sem custos	



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

Resolução anterior, e o Sr. Júlio Vaz passa a ser o coordenador da Comissão Consultiva, e o Sr. Rodrigo Mendes, que ficou aprovado por unanimidade. Em seguida, apresentou as diligências referente aos ofícios recebidos pelo MP, cujo prazo de cumprimento estamos acompanhando, pois, o mesmo trata do inquérito que trata do cumprimento das penalidades relacionadas as penalidades aplicadas as conselheiras tutelares em referência, no qual pretende informações as deliberações e publicação do ato na impressa. Foi informado que todos os atos e procedimentos, com ciência e conhecimento das mesmas, já foram adotados, e a título de esclarecimento, informa que os quatro procedimentos administrativos, desde setembro de 2019, e de total conhecimento das mesmas, sendo que atuaram, fizeram suas respectivas defesas, e apresentaram os relatórios ao MP e ao CMDCA quanto as eventuais irregularidades que lhes foram atribuídas, tudo isso, deliberado e decidido em dezembro de 2019. A título de esclarecimento, desde o dia 12.01.2022, nos termos dos ofícios nº 673/2019 – Ofício nº 1.227/2021 – Ofício 599/2021 – Ofício 145/2021, as mesmas compareceram no CMDCA, acompanhadas de seu representante legal, e tomaram ciência da decisão que foi determinada. Também foi esclarecido que o advogado que foi constituído pelas conselheiras, mediante ciência juntou procuração e solicitou vistas, também no MP junto ao inquérito civil nº 14.0555.005837/2019-9, portanto, não corresponde a realidade da alegação de as conselheiras desconhecerem os fatos. Ainda cumprir esclarecer, que uma das conselheiras em questão, Z.M, foi integrante da comissão consultiva dos conselhos tutelares durante todo o período no mandato de 2017/2021, ou seja, além da plena ciência dos fatos, participava efetivamente da comissão que é órgão de apoio, orientação e de integração para auxiliar os Conselhos Tutelares de Osasco, monitorando o desempenho dos conselheiros tutelares. Diante dos esclarecimentos, se inscreveu para fazer uso da palavra, o conselheiro Arthur. O mesmo reconhece que existem comentários que geram confusão pois são contraditórios. Alega que as duas conselheiras do conselho tutelar afirmam que nunca tiveram ciência dos referidos processos. Afirma, que na data de ontem, ou seja, dia 24, fizeram uma reunião extraordinária entre as conselheiras e as mesmas afirmam que não tiveram vistas no CMDCA, mas tiveram no Ministério Público, conforme dito anteriormente, na ocasião que foi juntado petição do advogado das conselheiras, mas insistem que até hoje não tiveram acesso aos processos. Novamente, foi esclarecido que tais afirmações não condizem com a verdade, primeiro, porque as mesmas têm pleno acesso ao CMDCA e já haviam comparecido, pessoalmente com seu advogado para se inteirar dos fatos que foram apresentados em notificação recebida pessoalmente pela conselheira Zina, no dia 07/01/2022, e recebido pela conselheira Denise no dia 10.01.2022. A petição e presença do advogado, com suas clientes, compareceram pessoalmente no dia 20/01/2022. Em seguida, foi dada palavra ao coordenador da comissão consultiva, Sr. Júlio Vaz. O mesmo esclarece que quando chegaram na comissão e assumiu a coordenação da mesma, já na primeira reunião, foi questionado se havia possibilidade de analisar e revisar os processos. Foi-lhe informado que já havia decisão, desde dezembro de 2019, com todas as deliberações e decisão da comissão anterior pela perda do mandato, cumprindo a decisão, até para que as mesmas tomem as providências que acharem de direito para refutar aquela decisão, como meio de evitar a situação de pressão sobre o próprio presidente do CMDCA. Em seguida, o conselheiro Arthur, indagou as dificuldades de ser chamada os suplentes, leva-se um tempo e indagou que em 2019, permitiram a eleição delas. Nesse momento, foram apresentados esclarecimentos de que houve o descumprimento do edital da eleição por partes das mesmas, quando omitiram informações e não apresentaram relatórios das atividades do mandato anterior, no caso de recondução, de qualquer modo, o presidente esclareceu para finalizar a pauta, que a primeira pessoa que recebe a notificação de qualquer ação que envolve o ministério público, é o próprio conselheiro denunciado, portanto, cai por terra a alegação de não tinham conhecimento dos fatos que foram imputados no curso de seu mandato. O conselheiro concorda que seja um assunto pontual, e deu exemplo do seu próprio caso, que recebeu notificação de uma questão administrativa, comunicado, respondeu e encerrou a pendência. Tomando a palavra, o coordenador da comissão consultiva Sr. Júlio Vaz, esclarece que, objetivamente falando, não interessa pela comissão saber porque a anterior comissão não executou a decisão, mas sim, que deva ser cumprido o que foi publicado com a afastamento das mesmas mediante a destituição. Em seguida, o presidente passou a discutir o item anterior da pauta, que havia sido pulado, relativo a apresentação, deliberação e aprovação do plano de trabalho e ações do CMDCA em 2022. Mediante a inversão e aprovação de todos os itens da pauta, passou a discutir o próximo item. **ITEM V - INFORMES E DELIBERAÇÕES DAS COMISSÕES TEMÁTICAS – CALENDÁRIO DE REUNIÕES.** O presidente deu novamente a palavra para o coordenador da **COMISSÃO CONSULTIVA DOS CONSELHOS TUTELARES.** O Sr. Júlio Vaz, o qual destacou que as abordagens e esclarecimentos dos pontos anteriores se esgotaram, e que não havendo mais dúvidas, dá por encerrado os relatórios. Em seguida, pela **COMISSÃO PETI**, em atendimento ao que foi requerido pela Sr. Maria Judite, consultamos a conselheira suplente pela SAS, sra. Márcia, a qual se fez representar. Quanto as deliberações, foi proposto o agendamento de reuniões extraordinárias, conforme calendário que será submetido pela comissão para que seja aprovado na próxima reunião extraordinária. Pela **COMISSÃO DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS** em atendimento ao que foi requerido anteriormente, será apresentado a reformulação com os integrantes de outras secretarias e submetido para a mesa diretora, para que os trabalhos sejam iniciados em consonância com o fluxo das demandas. Pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS**, que está sendo recomposta, com a permanência do Dr. João Peres, e com a indicação de outros dois integrantes, inclusive o Sr. Aparecido Dias, devido as situações de cumprir com urgência, as deliberações e relatórios que estarão seguindo os calendários e serão apresentados na próxima reunião. Pela **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS**, informou que os relatórios e todos os procedimentos serão cumpridos junto com as cotas para atender todos os apontamentos pendentes. Pela **COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL**, a coordenadora Sra. Silvia Biondo, trouxe os relatórios de alterações das organizações que solicitaram registro e adequação de documentos junto ao CMDCA, deliberando os seguintes encaminhamentos, após efetuarem a análise dos documentos protocolados pelas OSCs: I-**INSTITUTO CAMINHOS CONTRA A INJUSTIÇA.** Ao efetuarmos a análise dos documentos protocolados pela OSC, observamos que o INSTITUTO CAMINHOS CONTRA A INJUSTIÇA, apresentou informações referentes às ações emergenciais adotadas pela OSC para o período de enfrentamento a pandemia e execução das atividades. Considerando a análise dos documentos apresentados pela OSC, decidem pelo deferimento da solicitação, com proposta de visita técnica. A mesma avaliação para pedido de registros, deu ciência e apresentará, oportunamente, seu relatório e parecer com aprovação perante a comissão. A título de esclarecimento pelo resumo das atividades dos documentos que serão avaliados, juntamente com o Sr. Marcelo, destacou a importância para a necessidade de visita, mediante reuniões que serão realizados todas as primeiras terças feiras do mês. Tomando a palavra, o conselheiro Marcelo Rios, destacou a necessidade de



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

atualização das normativas que regularam a inscrição das OSC's, relativo, via de regra, que alguns CMDCA's, vizinhos, exigem AVCB, Alvara de Funcionamento, portanto, gera uma discussão na hora que a entidade faz seu pedido de registro no município, e se podemos conceder o registro para aquelas que possuem um espaço cedido, sendo oficial, deve ser deferido. Destaca a necessidade de aperfeiçoar os critérios e regras para a concessão do certificado de registro, e algumas situações devem ser delimitadas, estabelecendo uma revisão geral, que o tempo de atuação no município será um critério a ser considerado. Outro ponto a ser destacado, é relativo aquela Osc's que receberam o recurso, posicionamento do será feito ao término da prestação de contas, por exemplo, se efetuou a compra de computadores e ao final o que será feito, com a extinção da sala de informática, destinar os equipamentos para outras entidades mediante doação, após envio de ofício no CMDCA, para que possamos usar bem o dinheiro público. Utilizando a palavra, o conselheiro tutelar do Centro, Vinicius Ferri, informa que a destinação é uma previsão legal que muito utilizou enquanto foi gestor. Fazendo uso da palavra, a vice presidente manifestou-se reiterando a necessidade de adequação e atualização das normas e regimento interno, no que foi acompanhada pelo integrante da comissão Marcelo Rios. Não havendo mais manifestação de comissões, passou a palavra para Secretária Vitoria, que pediu para sair antes do término em razão de compromissos anteriormente agendado, se colocando inteiramente a disposição de todos, para conhecer e atuar junto a acompanhar as Osc's. Com a palavra o presidente Pedro, fez menção aos esforços estão sendo feitos para a publicação do edital de chamamento público, diante da recomposição do quadro administrativo e comissões. Pela comissão PETI, dra. Elisiane, manifestou-se dizendo estar a disposição para contribuir no que necessário, entretanto, declina de ser a coordenadora. Em seguida, o Sr. Pedro, passou para o próximo item da pauta, item seis- **VI) PALAVRA AOS CONSELHEIROS**. No uso da palavra, o conselheiro da sociedade civil Gilberto, do CEDECA. O mesmo agradeceu ao CMDCA, pela oportunidade de propiciar a formação de cento e dois jovens, mediante apresentação e projeto no ultimo edital para capacitação de crianças e adolescentes de sete a dezoito anos. E mesmo diante de todas as dificuldades no período da pandemia, conseguiu garantir o curso. Informou que no próximo sábado, pela rede social facebook, poderá ver todas as fotos da formação dos jovens, que retrata o benefício para as famílias. Agradece a todos os atores que contribuíram para que isso pudesse acontecer. Destaca a importância da declaração da execução dos serviços e projetos realizados pelas entidades, e que o CMDCA foi essencial para ajudar as entidades que sempre beneficia a criança e adolescente, e agradece a todos, convidado para entrar na página do facebook. Para finalizar sua observação, Marcelo Rios, usa a palavra, entende que é importante fazer um filtro para nunca prejudicar uma entidade que já possui um trabalho realizado no município, e que o conselho não pode ter o caráter estritamente fiscalizatório, o primeiro caráter é de indutor de fomentador de políticas, seja para qual área for, para atuar na rede de modo amplo com o aprimoramento da capacitação que visa atingir todas as situações com um peso igual para todas as entidades, porque quem está lá na ponta, é quem realmente faz a diferença nos projetos desenvolvidos pelas entidades, porque a maioria delas estão atuando no vermelho. Propõe ainda um desafio para que possamos atuar junto aos integrantes do ministério público e vara da infância, como fizemos nas eleições do conselho tutelar, o que traz um respaldo muito grande. Trazer o Ministério Público para que possa estar perto do CMDCA. Fazendo uso da palavra, a conselheira tutelar do sul, Sueli Senna, dá os parabéns para o conselheiro Marcelo Rios pela atuação e trabalhos desenvolvidos na JUCO, pois para muitos adolescentes, é um sonho entrar na JUCO, desde que tenham uma conduta escolar, disciplina e obediência aos pais. Não havendo mais manifestação, passamos ao próximo item da pauta. **ITEM - VII) APROVAÇÃO DO RESUMO DA ATA E REGISTRO DA REUNIÃO**. Após a deliberação e aprovação de todos os itens da pauta, o presidente Sr. Pedro Paulo, solicitou o resumo da ata e registro da reunião e apontamentos, submeteu novamente as deliberações, tendo sido aprovado todos os itens da pauta junto a presentes, para surtir seus efeitos. Em seguida, passou ao próximo item da pauta. **ITEM - VIII) ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** – O presidente da reunião Sr. Pedro Paulo, agradeceu a participação de todos conselheiros. Nada mais a ser tratado a reunião foi encerrada às 12h10. Eu, Aparecido Dias, acompanhei todo o trabalho, lavei a presente ata, que foi lida e assinada por mim e pelo presidente Pedro Paulo, achada conforme e será firmada por todos os membros representantes do poder executivo municipal e dos representantes das organizações da sociedade civil, membros titulares e suplentes, conselheiros que integram o plenário, e convidados, de acordo com dispõe as atribuições do artigo 14, da Lei Municipal nº 4.583/13, participantes desta reunião.

Osasco, 25 de março de 2022.

Pedro Paulo
presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

ERRATA

Na publicação do IOMO Nº 2042 Ano XXII, do dia 14 de maio de 2021 na página 13.

Onde se lê:

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS
REALIZADA EM 14.12.2021**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte um), às 10h00 (dez horas), na Rua Fiorino Beltrano, nº 77, Centro, Osasco/SP, na sede do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Osasco – CMDCA, em consonância com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.583/2013 e Resolução nº 55/2018, na forma de seu Regimento Interno, foi realizada a reunião extraordinária da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos. Estiveram reunidos os Conselheiros, que assinaram a lista de presença: **Representantes do Governo** – Antonio Sinval Miranda, Lais Gabriele Weber, Pedro Paulo da Silva. **Representantes da Sociedade Civil** – Elaine Alves Ferreira Lordelo, Katia Gonçalves de Lima, Sílvia Cristina Biondo Moreira Queiroz. Nesta reunião a Comissão analisou e deliberou os projetos apresentados, que pretendem executar projeto que visa captar recursos como de acordo com os seguintes itens da pauta: I) A comissão analisou e deliberou o pedido do projeto encaminhado pelo GRÊMIO AUDAX ESPORTE CLUBE, que alega ter parceiros empresariais e profissionais gabaritados na coordenação do projeto que oferecem a oportunidade para formação de ao menos trinta adolescentes, especialmente na categoria Sub13. Apresentaram projeto denominado "MANUTENÇÃO DA EQUIPE SUB17", apresentam plano de trabalho e relatórios, que demonstram a veracidade das informações e execução e obrigações decorrentes, verificamos estar aptos para captarem recursos na modalidade de parceria que lhes ajustar, mas sobretudo, porque já demonstram capacidade técnica operacional há mais de dez anos, de forma continuada, inclusive, demonstram que obtiveram certificado de clube formador, concedido pela Confederação Brasileira de Futebol – CBF. Os integrantes da comissão deliberaram e foi APROVADO para a captação do valor total global para execução do projeto no importe de R\$ 847.694,68 (oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), sendo que desta quantia, 80% (oitenta por cento), que corresponde ao importe de R\$ 678.155,74 (seiscentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro reais), deverão ser integralizados na execução do projeto com a finalidade da execução do plano de trabalho nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.624/2006, o saldo de 20% (vinte por cento) remanescente do valor, permanecerá no Fundo Municipal, para subsidiar outros projetos. (II) – A Osc Associação Atlética Vila Izabel, apresenta o projeto ANO III. Considerando que a organização social da sociedade civil em executando e promovendo a inclusão social de crianças e adolescentes por meio do esporte, cultura e lazer, tem alcançado a melhoria da qualidade de vida por meio de atividades esportivas junto aos seus usuários. Ademais, em caráter extraordinário, levamos em consideração as dificuldades dos dias atuais, e não temos dúvidas de que a captação de recursos representa uma das principais forma de auxílio que as empresas possuem, tanto no momento de crise, como enfrentamos, quando necessitam de subsídios para manterem sua responsabilidade social em favorecimento para as entidades sociais, pois a captação de recursos é uma atividade estratégica para as OSC, sem dúvidas, é ela que possibilita a realização os objetivos e missão em todas as áreas do projeto. A comissão analisou e deliberou que o projeto está apto para captar recursos pela ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA IZABEL – PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL ANO III, devendo ser deferido o pedido para a captação do valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), sendo que desta quantia, 80% (oitenta por cento), que corresponde ao importe de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil), serão integralizados na execução do projeto com a finalidade de colaboração no desenvolvimento das políticas públicas destinadas às crianças e ao adolescentes de nossa Cidade, tudo nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.624/2006, quando o saldo de 20% (vinte por cento) remanescente do valor, permanecerá no Fundo Municipal (FUMCAD), para subsidiar outros projetos. Os integrantes da comissão deliberaram e foi APROVADO para a captação do valor. (III) Do mesmo modo, a comissão analisou e deliberou que também o projeto apresentado pelo INSTITUTO CAMINHOS CONTRA A INJUSTIÇA – TRANSFORMANDO VIDAS, verifica-se que está apto para captar recursos pelas mesmas razões acima aduzidas, mas sobretudo, porque já vem promovendo de forma continuada, últimos oito anos, ações com equipes multidisciplinar para o atendimento de crianças e adolescentes oriundas das áreas de extrema vulnerabilidade social contribuindo, sobremaneira, para a evolução e construção de novos conhecimentos, habilidades e novos horizontes. Os integrantes da comissão deliberaram e foi APROVADO para a captação do valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que desta quantia, 80% (oitenta por cento), que corresponde ao importe de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), serão integralizados na execução do projeto com a finalidade da execução global do plano de trabalho com vistas às crianças e ao adolescentes, também nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.624/2006, o saldo de 20% (vinte por cento) remanescente do valor, permanecerá no Fundo Municipal, para subsidiar outros projetos. Assim, os integrantes aprovam os dois projetos e encaminham para o cumprimento das formalidades perante o setor administrativo e técnico do CMDCA, a fim de que seja dado cumprimento ao art. 10 do Decreto 9.624/2006, no que tange a emissão da carta de anuência para os devidos fins, e por tudo que dos autos consta, a comissão deliberou acerca da aprovação, o qual foi DEFERIDO, por atender os critérios atinentes aos pedidos das OSCs e legislações pertinentes à espécie. Dito isso, os integrantes da comissão de avaliação e gestão de projetos do Município de Osasco, instituída pelo Decreto Municipal de n.º 11.384/2016, no uso de suas atribuições analisou os pedidos de captação de recursos pelas OSC, em observância que a execução dos projetos derão ser com as normativas cabíveis e ao que dispõe a Lei 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, eis que organizações sociais se obrigam a custear e a executar por um período de doze meses seus respectivos planos de trabalho, e considerando as circunstâncias do pedido, o parecer da gestão e relatórios técnicos, submetidos a votação, foi aprovado os pedidos de captação pelos integrantes da comissão. Sem mais a ser tratado, encerra-se a reunião às 10h50, eu, Sílvia Biondo, secretariei, redigi e juntamente com o presidente Sr. Pedro Paulo e demais integrantes da comissão, assinamos a presente ata.

Osasco, 14 de dezembro de 2021.

Representantes da Administração Pública.

Antônio Sinval Miranda

Lais Gabriele Weber

Pedro Paulo da Silva

Representantes da Sociedade Civil.

Elaine Alves Ferreira Lordelo

Katia Gonçalves de Lima

Sílvia Cristina Biondo Moreira Queiroz



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

Leia-se:

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS
REALIZADA EM 14.12.2021**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte um), às 10h00 (dez horas), na Rua Fiorino Beltrano, nº 77, Centro, Osasco/SP, na sede do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Osasco – CMDCA, em consonância com ao que dispõe a Lei Municipal nº 4.583/2013 e Resolução nº 55/2018, na forma de seu Regimento Interno, foi realizada a reunião extraordinária da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos. Estiveram reunidos os Conselheiros, que assinaram a lista de presença: **Representantes do Governo** – Antonio Sinval Miranda, Lais Gabriele Weber, Pedro Paulo da Silva. **Representantes da Sociedade Civil** – Elaine Alves Ferreira Lordelo, Katia Gonçalves de Lima, Sílvia Cristina Biondo Moreira Queiroz. Nesta reunião a Comissão analisou e deliberou os projetos apresentados, que pretendem executar projeto que visa captar recursos como de acordo com os seguintes itens da pauta: I) A comissão analisou e deliberou o pedido do projeto encaminhado pelo GRÊMIO AUDAX ESPORTE CLUBE, que alega ter parceiros empresariais e profissionais gabaritados na coordenação do projeto que oferecem a oportunidade para formação de ao menos trinta adolescentes, especialmente na categoria Sub13. Apresentaram projeto denominado "MANUTENÇÃO DA EQUIPE SUB17", apresentam plano de trabalho e relatórios, que demonstram a veracidade das informações e execução e obrigações decorrentes, verificamos estar aptos para captarem recursos na modalidade de parceria que lhes ajustar, mas sobretudo, porque já demonstram capacidade técnica operacional há mais de dez anos, de forma continuada, inclusive, demonstram que obtiveram certificado de clube formador, concedido pela Confederação Brasileira de Futebol – CBF. Os integrantes da comissão deliberaram e foi APROVADO para a captação do valor total global para execução do projeto no importe de R\$ 847.694,68 (oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), sendo que desta quantia, 80% (oitenta por cento), que corresponde ao importe de R\$ 678.155,74 (seiscentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro reais), deverão ser integralizados na execução do projeto com a finalidade da execução do plano de trabalho nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.624/2006, o saldo de 20% (vinte por cento) remanescente do valor, permanecerá no Fundo Municipal, para subsidiar outros projetos. (II) – A Osc Associação Atlética Vila Izabel, apresenta o projeto ANO III. Considerando que a organização social da sociedade civil em executando e promovendo a inclusão social de crianças e adolescentes por meio do esporte, cultura e lazer, tem alcançado a melhoria da qualidade de vida por meio de atividades esportivas junto aos seus usuários. Ademais, em caráter extraordinário, levamos em consideração as dificuldades dos dias atuais, e não temos dúvidas de que a captação de recursos representa uma das principais formas de auxílio que as empresas possuem, tanto no momento de crise, como enfrentamos, quando necessitam de subsídios para manterem sua responsabilidade social em favorecimento para as entidades sociais, pois a captação de recursos é uma atividade estratégica para as OSC, sem dúvidas, é ela que possibilita a realização os objetivos e missão em todas as áreas do projeto. A comissão analisou e deliberou que o projeto está apto para captar recursos pela ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VILA IZABEL – PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL ANO III, devendo ser deferido o pedido para a captação do valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), sendo que desta quantia, 80% (oitenta por cento), que corresponde ao importe de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), serão integralizados no projeto com a finalidade de colaboração no desenvolvimento das políticas públicas destinadas às crianças e aos adolescentes de nossa Cidade, tudo nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.624/2006, quando o saldo de 20% (vinte por cento) remanescente do valor, permanecerá no Fundo Municipal (FUMCAD), para subsidiar outros projetos. Os integrantes da comissão deliberaram e foi APROVADO para a captação do valor. (III) Do mesmo modo, a comissão analisou e deliberou que também o projeto apresentado pelo INSTITUTO CAMINHOS CONTRA A INJUSTIÇA – TRANSFORMANDO VIDAS, verifica-se que está apto para captar recursos pelas mesmas razões acima aduzidas, mas sobretudo, porque já vem promovendo de forma continuada, últimos oito anos, ações com equipes multidisciplinares para o atendimento de crianças e adolescentes oriundas das áreas de extrema vulnerabilidade social contribuindo, sobremaneira, para a evolução e construção de novos conhecimentos, habilidades e novos horizontes. Os integrantes da comissão deliberaram e foi APROVADO para a captação do valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo que desta quantia, 80% (oitenta por cento), que corresponde ao importe de R\$ 79.856,60 (setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), serão integralizados na execução do projeto com a finalidade da execução global do plano de trabalho com vistas às crianças e aos adolescentes, também nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.624/2006, o saldo de 20% (vinte por cento) remanescente do valor, permanecerá no Fundo Municipal, para subsidiar outros projetos. Assim, os integrantes aprovam os dois projetos e encaminham para o cumprimento das formalidades perante o setor administrativo e técnico do CMDCA, a fim de que seja dado cumprimento ao art. 10 do Decreto 9.624/2006, no que tange a emissão da carta de anuência para os devidos fins, e por tudo que dos autos consta, a comissão deliberou acerca da aprovação, o qual foi DEFERIDO, por atender os critérios atinentes aos pedidos das OSCs e legislação pertinentes à espécie. Dito isso, os integrantes da comissão de avaliação e gestão de projetos do Município de Osasco, instituída pelo Decreto Municipal de nº 11.384/2016, no uso de suas atribuições analisou os pedidos de captação de recursos pelas OSC, em observância que a execução dos projetos derão ser com as normativas cabíveis e ao que dispõe a Lei 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, eis que organizações sociais se obrigam a custear e a executar por um período de doze meses seus respectivos planos de trabalho, e considerando as circunstâncias do pedido, o parecer da gestão e relatórios técnicos, submetidos a votação, foi aprovado os pedidos de captação pelos integrantes da comissão. Sem mais a ser tratado, encerra-se a reunião às 10h50, eu, Sílvia Biondo, secretariei, redigi e juntamente com o presidente Sr. Pedro Paulo e demais integrantes da comissão, assinamos a presente ata.

Osasco, 14 de dezembro de 2021.

Representantes da Administração Pública.

Antônio Sinval Miranda

Lais Gabriele Weber

Pedro Paulo da Silva

Representantes da Sociedade Civil.

Elaine Alves Ferreira Lordelo

Katia Gonçalves de Lima

Sílvia Cristina Biondo Moreira Queiroz



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata do Conselho de Promoção de Igualdade Racial - 2021/2023

Aos vinte três dias do mês de fevereiro do ano corrente, por chamamento da presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, senhora Vera Lucia Lopes, os conselheiros eleitos para o exercício da gestão 2021/2023, se reuniram na sede da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial, na Avenida Salem Bechara, nº 407, Centro, Osasco/SP, em reunião ordinária com as seguintes pautas: Reorganização do Calendário e Ações 2022; Verificação das representatividades por segmento (titulares, suplentes) na composição do COMPIR; Ausências dos conselheiros(as) nas atividades; Escuta das pautas dos seguimentos presentes, com propostas de ações e Informes. A reunião teve início às 17h30 e estiverem presentes à sessão presencial as conselheiras Luciana Cobo, Vera Lucia Lopes, Inês Balbino, Alexandra Pontieri, Luisa Ivana, Amanda França e Mônica Bonfim. A presidente Sra. Vera Lopes iniciou a reunião elucidando as pautas e em seguida sugeriu um calendário de reuniões ordinárias, sendo as datas aprovadas pelos presentes (Anexo). Vera Lopes ressaltou a importância dos conselheiros (as) estarem atuantes no COMPIR e que alguns tem faltado reiteradamente com este compromisso, situação que é passível, segundo Regimento Interno, de aplicação de sanções. Visto o pedido de afastamento da Conselheira Sra. Daniela Leandro de Souza, Luisa Ivana sugeriu que seja revisitada a ATA do processo eleitoral e seja chamado o próximo da lista, desde que o Pleno esteja de acordo. Vera Lopes retoma a pauta do calendário e adianta que a próxima reunião ordinária do COMPIR será dia 03 de março de 2022 às 17h e as pautas serão: Representatividade e Formação para os Conselheiros(as). A presidente acrescentou ainda a indicação da Sra. Cida Lopes para realizar a formação, visto seu acúmulo e propriedade sobre Conselhos de Promoção da Igualdade Racial. Vera ainda relatou que está com dificuldades de estabelecer comunicação com os demais membros deste Conselho por "whatssapp" e que o veículo oficial é o e-mail. Amanda França corroborou dizendo que precisamos melhorar a comunicação entre os pares do Conselho e que a comunicação oficial deve ser por e-mail e/ou ligação. Amanda ainda sugeriu que seja enviado um ofício para os conselheiros representantes do poder público reafirmando a importância da presença e atuação destes nas ações do COMPIR. Vera Lopes solicitou para as conselheiras presentes a indicação de propostas de atividades a serem construídas por este Conselho. Amanda informou que fomos aprovados no Edital SNPIR nº05/2021 do Governo Federal que versa sobre equipagem e ressalta ser uma conquista significativa e representativa do trabalho que a SEPPIR em conjunto com o COMPIR tem desempenhado. Em seguida, explanou que vinculado ao ordenador de despesas da SEPPIR há o valor de 35 mil para executar ações do COMPIR. Amanda França acrescentou que o mês de março/2022 terá uma movimentação muito forte, principalmente, em torno da pauta da mulher. A Secretaria Executiva de Política para Mulher e Promoção da Diversidade de Osasco (SEMUD) pelo protagonismo da pauta irá realizar a ação "Vozes Femininas" em que 60 (sessenta) mulheres de diversos segmentos trarão suas experiências de vida. A SEPPIR/COMPIR indicará 10 (dez) mulheres. Alexandra Pontieri explanou sobre a importância da "Rede Lilás" e que tem o potencial de melhorar a prestação de serviços em nossa municipalidade. A Secretária Amanda informou que está previsto um almoço na Casa de Angola para a Consulesa de Angola, Sra. Stela Santiago, e ressaltou que é primordial, nesta ocasião, a presença de lideranças de matriz africana, especialmente mulheres. Luciana Cobo discorreu sobre o desafio de unir os povos de matriz africana, visto que há um movimento de fragmentação e diluição de pautas comuns. Alexandra indagou: "o que nos une?" E completou que precisamos agir coletivamente para construirmos o Fórum Inter-religioso e pensar concretamente nas demandas das religiões de matriz africana. Amanda endossou e disse que é preciso atuar estrategicamente para garantirmos políticas públicas de qualidade a fim de que se garanta os direitos dos povos de matriz

africana. Dra. Mônica Bonfim salientou que em reunião com a SEMUD reforçou que as pautas da mulher e racial devem ser tratadas de dentro para fora. Alexandra Pontieri ressaltou a importância da Carta Compromisso. Por fim, Amanda França reforçou que a SEPPIR sempre esteve aberta a todos e indica a importância de provocarem, sempre que julgarem necessário, reuniões com esta Secretaria com objetivo de mantermos diálogo estreito e construirmos políticas públicas efetivas.

Após breve fala de agradecimento pela presença e pautas adensadas, a presidente Sra. Vera Lucia Lopes, encerrou a reunião às 19h30.

VERA LUCIA LOPES

Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL*****“Divulgação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do COMPIR para o ano de 2022.”***

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Osasco no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.697/2015;

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar o Calendário das Reuniões Ordinárias do COMPIR para o ano de 2022, APROVADO em reunião do pleno do dia 23 de fevereiro do ano em curso;

Art. 2º. As reuniões serão realizadas, a priori, as quintas-feiras nos seguintes meses, datas e horários:

REUNIÕES DO COMPIR - ANO 2022

ORDINÁRIA		
Mês	Dia	Horário
JAN	---	---
FEV	23	17h00
MAR	03	17h00
ABR	07	17h00
MAI	05	17h00
JUN	02	17h00
JUL	21	17h00
AGO	04	17h00
SET	01	17h00
OUT	06	17h00
NOV	03	17h00
DEZ	15	17h00

Art.3º Esta disposição entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Osasco, 23 de fevereiro de 2022.

VERA LUCIA LOPES

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Gabinete do Prefeito
Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional



COMSEA – OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO

Criado pela Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006.

Prefeitura do Município de Osasco

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL/COMSEA OSASCO, com o apoio do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal 4.002/2006 e alterações posteriores, bem como em conformidade com a Portaria nº 662/2022, publicada no IOMO (Imprensa Oficial do Município de Osasco) em 18 de março de 2022, **CONVOCA** seus membros para participar da **Reunião Ordinária** que será realizada de **forma virtual, em 03.05.2022, às 10 horas**. A reunião também é aberta a todos os munícipes e cidadãos interessados, que são convidados como ouvintes. Apenas os conselheiros (membros) possuem direito a voto.

Previsão de início: 10 horas. Previsão de término: 11:00 h.

Pauta:

1 – Eleição da Mesa Diretora do COMSEA Osasco (Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo) para o biênio 2022-2023;

2 – Definição e composição das Câmaras Temáticas permanentes para os trabalhos a serem realizados no biênio 2022-2023;

3 – Definição do planejamento dos trabalhos do COMSEA Osasco para o exercício de 2022; e

4 – Informes gerais e encaminhamentos.

Link da reunião: <https://meet.google.com/kcz-jnvw-nxu>

Osasco, 29 de abril de 2022.

João Pucciariello Perez

Diretor do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional

Membro do COMSEA Osasco

ATOS DO PREFEITO**ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADM Nº 17.232/2021****INTERESSADO:** SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PINTURA E MANUTENÇÃO NO VIADUTO METÁLICO, LOCALIZADO NA PRAÇA GENERAL DALLE COUTINHO VILA CAMPESINA – OSASCO/SP.**AP Nº 081 / 2022****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município à fl. 1.384 (verso), **INDEFIRO** o recurso ofertado pela empresa **TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 21.941.290/0001-48**, e **MANTENHO A HABILITAÇÃO** da empresa licitante **SPALLA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 05.633.207/0001-17**, na Tomada de Preços nº **001/2022**.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 02 de maio de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

RETIFICAÇÃO

No ato do Prefeito de nº 076/2022, do processo administrativo nº 9.597/2021, publicado no IOMO do dia 26 de abril de 2022, na edição 2222 ano XXIII.

Onde se lê:

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 958 (verso), pelo improvimento dos recursos apresentados pela empresa **REDE MORATO CASA E DECORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.555.473/0001-98 e **LD SILVA REPRESENTAÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ nº 32.974.719/0001-10, **ADJUCO E HOMOLOGO o Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 006/2022**, para fornecimento de material de construção às licitantes vencedoras:

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL					
NOVA RB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 23.827.316/0001-57					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRE.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Pó de pedra	m³	2.810	R\$ 106,28	R\$ 298.646,80
3	Pedrisco lavado (pedrisco limpo)	m³	5.983	R\$ 100,45	R\$ 600.992,35
5	Pedrisco comum (pedra triturada)	m³	5.072	R\$ 77,68	R\$ 393.992,96
7	Pedra Britada nº 01	m³	8.741	R\$ 92,89	R\$ 811.951,49
9	Pedra Britada nº 02	m³	4.131	R\$ 99,97	R\$ 412.976,07
11	Pedra Britada nº 03	m³	9.311	R\$ 96,76	R\$ 900.932,36
13	Pedra Britada nº 04	m³	9.356	R\$ 85,39	R\$ 798.908,84
15	Rachão primário (pedra amarrada)	m³	10.284	R\$ 83,33	R\$ 856.965,72
17	Bica Corrida (bica graduada)	m³	11.228	R\$ 100,55	R\$ 1.128.975,40
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 1					R\$ 6.204.341,99

LOTE 2 – RESERVADO ME/EPP					
TECSPEED COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ 04.401.973/0001-93					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRE.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
2	Pó de pedra	m³	312	R\$ 99,35	R\$ 30.997,20
4	Pedrisco lavado (pedrisco limpo)	m³	663	R\$ 98,03	R\$ 64.993,89
6	Pedrisco comum (pedra triturada)	m³	563	R\$ 76,37	R\$ 42.996,31
8	Pedra Britada nº 01	m³	970	R\$ 92,78	R\$ 89.996,60
10	Pedra Britada nº 02	m³	457	R\$ 100,45	R\$ 45.905,65
12	Pedra Britada nº 03	m³	1.034	R\$ 97,67	R\$ 100.990,78
14	Pedra Britada nº 04	m³	1.039	R\$ 86,62	R\$ 89.998,18
16	Rachão primário (pedra amarrada)	m³	1.142	R\$ 84,93	R\$ 96.990,06
18	Bica Corrida (bica graduada)	m³	1.247	R\$ 101,04	R\$ 125.996,88
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 2 - RESERVADO ME/EPP					R\$ 688.865,55

LOTE 3 – COTA PRINCIPAL					
NOVA RB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 23.827.316/0001-57					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRE.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
19	Cimento Portland Composto CP II - F 32, saco de 50 kg. ABNT NBR 16697:2018	sc	37.899	R\$ 22,55	R\$ 854.622,45
21	Cimento Portland Composto CP II – F32, saco de 25 kg. ABNT NBR 16697:2018	sc	10.395	R\$ 14,04	R\$ 145.945,80
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 3					R\$ 1.000.568,25

LOTE 4 – RESERVADO ME/EPP					
TECSPEED COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ 04.401.973/0001-93					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRE.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
20	Cimento Portland Composto CP II - F 32, saco de 50 kg. ABNT NBR 16697:2018	sc	4.211	R\$ 24,80	R\$ 104.432,80
22	Cimento Portland Composto CP II – F32, saco de 25 kg. ABNT NBR 16697:2018	sc	1.155	R\$ 15,44	R\$ 17.833,20
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 4 - RESERVADO ME/EPP					R\$ 122.266,00

LOTE 5 – COTA PRINCIPAL					
LD SILVA REPRESENTAÇÃO - ME - CNPJ 32.974.719/0001-10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRE.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
23	Cal Hidratada para pintura, deverá ser fornecido em sacos com 8 kg embalagem intacta dentro do prazo de validade, fabricada com composição química estabelecida conforme as normas da ABNT NBR.	sc	38.277	R\$ 8,77	R\$ 335.689,29
25	Cal hidratada CH-III, saco com 20 kg embalagem intacta dentro do prazo de validade, fabricada com composição química estabelecida conforme as normas da ABNT NBR.	sc	5.580	R\$ 8,86	R\$ 49.438,80
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 5					R\$ 385.128,09

LOTE 6 – RESERVADO ME/EPP					
LD SILVA REPRESENTAÇÃO - ME - CNPJ 32.974.719/0001-10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRE.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
24	Cal Hidratada para pintura, deverá ser fornecido em sacos com 8 kg embalagem intacta dentro do prazo de validade, fabricada com composição química estabelecida conforme as normas da ABNT NBR.	sc	4.253	R\$ 8,77	R\$ 37.298,81
26	Cal hidratada CH-III, saco com 20 kg embalagem intacta dentro do prazo de validade, fabricada com composição química estabelecida conforme as normas da ABNT NBR.	sc	620	R\$ 8,86	R\$ 5.493,20
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 6 - RESERVADO ME/EPP					R\$ 42.792,01

Leia se:

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL					
NOVA RB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 23.827.316/0001-57					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRE.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Pó de pedra	m³	2.810	R\$ 106,28	R\$ 298.646,80
3	Pedrisco lavado (pedrisco limpo)	m³	5.983	R\$ 100,45	R\$ 600.992,35
5	Pedrisco comum (pedra triturada)	m³	5.072	R\$ 77,68	R\$ 393.992,96
7	Pedra Britada nº 01	m³	8.741	R\$ 92,89	R\$ 811.951,49
9	Pedra Britada nº 02	m³	4.131	R\$ 99,97	R\$ 412.976,07
11	Pedra Britada nº 03	m³	9.311	R\$ 96,76	R\$ 900.932,36
13	Pedra Britada nº 04	m³	9.356	R\$ 85,39	R\$ 798.908,84
15	Rachão primário (pedra amarrada)	m³	10.284	R\$ 83,33	R\$ 856.965,72
17	Bica Corrida (bica graduada)	m³	11.228	R\$ 100,55	R\$ 1.128.975,40
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 1					R\$ 6.204.341,99

LOTE 2 – RESERVADO ME/EPP					
TECSPEED COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ 04.401.973/0001-93					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRE.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
2	Pó de pedra	m³	312	R\$ 99,35	R\$ 30.997,20
4	Pedrisco lavado (pedrisco limpo)	m³	663	R\$ 98,03	R\$ 64.993,89
6	Pedrisco comum (pedra triturada)	m³	563	R\$ 76,37	R\$ 42.996,31
8	Pedra Britada nº 01	m³	970	R\$ 92,78	R\$ 89.996,60
10	Pedra Britada nº 02	m³	457	R\$ 100,45	R\$ 45.905,65
12	Pedra Britada nº 03	m³	1.034	R\$ 97,67	R\$ 100.990,78
14	Pedra Britada nº 04	m³	1.039	R\$ 86,62	R\$ 89.998,18
16	Rachão primário (pedra amarrada)	m³	1.142	R\$ 84,93	R\$ 96.990,06
18	Bica Corrida (bica graduada)	m³	1.247	R\$ 101,04	R\$ 125.996,88
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 2 - RESERVADO ME/EPP					R\$ 688.865,55

LOTE 3 – COTA PRINCIPAL					
NOVA RB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 23.827.316/0001-57					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRE.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
19	Cimento Portland Composto CP II - F 32, saco de 50 kg. ABNT NBR 16697:2018	sc	37.899	R\$ 22,55	R\$ 854.622,45
21	Cimento Portland Composto CP II – F32, saco de 25 kg. ABNT NBR 16697:2018	sc	10.395	R\$ 14,04	R\$ 145.945,80
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 3					R\$ 1.000.568,25

LOTE 4 – RESERVADO ME/EPP					
TECSPEED COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ 04.401.973/0001-93					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRE.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
20	Cimento Portland Composto CP II - F 32, saco de 50 kg. ABNT NBR 16697:2018	sc	4.211	R\$ 24,80	R\$ 104.432,80
22	Cimento Portland Composto CP II – F32, saco de 25 kg. ABNT NBR 16697:2018	sc	1.155	R\$ 15,44	R\$ 17.833,20
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 4 - RESERVADO ME/EPP					R\$ 122.266,00

LOTE 5 – COTA PRINCIPAL					
LD SILVA REPRESENTAÇÃO - ME - CNPJ 32.974.719/0001-10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRE.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
23	Cal Hidratada para pintura, deverá ser fornecido em sacos com 8 kg embalagem intacta dentro do prazo de validade, fabricada com composição química estabelecida conforme as normas da ABNT NBR.	sc	38.277	R\$ 8,77	R\$ 335.689,29
25	Cal hidratada CH-III, saco com 20 kg embalagem intacta dentro do prazo de validade, fabricada com composição química estabelecida conforme as normas da ABNT NBR.	sc	5.580	R\$ 8,86	R\$ 49.438,80
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 5					R\$ 385.128,09

LOTE 6 – RESERVADO ME/EPP					
LD SILVA REPRESENTAÇÃO - ME - CNPJ 32.974.719/0001-10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRE.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
24	Cal Hidratada para pintura, deverá ser fornecido em sacos com 8 kg embalagem intacta dentro do prazo de validade, fabricada com composição química estabelecida conforme as normas da ABNT NBR.	sc	4.253	R\$ 8,77	R\$ 37.298,81
26	Cal hidratada CH-III, saco com 20 kg embalagem intacta dentro do prazo de validade, fabricada com composição química estabelecida conforme as normas da ABNT NBR.	sc	620	R\$ 8,86	R\$ 5.493,20
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 6 - RESERVADO ME/EPP					R\$ 42.792,01

LOTE 7 – COTA PRINCIPAL					
MAX COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ 05.489.375/0001-80					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRE.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
27	Ferro (vergalhão) CA 50, barra com 12 metros e 10mm de espessura. Estar de acordo com as especificações da Norma Brasileira NBR 7480.	br	4.311	R\$ 58,91	R\$ 253.961,01
29	Ferro (vergalhão) CA 60, barra com 12 metros e 4,2mm de espessura. Estar de acordo com as especificações da Norma Brasileira NBR 7480.	br	4.644	R\$ 14,47	R\$ 67.198,68
31	Ferro (vergalhão) CA 60, barra com 12 metros e 5,0mm de espessura. Estar de acordo com as especificações da Norma Brasileira NBR 7480.	br	3.483	R\$ 20,38	R\$ 70.983,54
33	Ferro (vergalhão) CA 50, barra com 12 metros e 6,3mm de espessura. Estar de acordo com as especificações da Norma Brasileira NBR 7480.	br	4.217	R\$ 26,67	R\$ 112.467,39
35	Ferro (vergalhão) CA 50, barra com 12 metros e 8mm de espessura. Estar de acordo com as especificações da Norma Brasileira NBR 7480.	br	5.036	R\$ 39,91	R\$ 200.986,76
37	Ferro (vergalhão) CA 50, barra com 12 metros e 10mm de espessura. Estar de acordo com as especificações da Norma Brasileira NBR 7480.	br	2.894	R\$ 58,91	R\$ 170.485,54

39	Ferro (vergalhão) CA 50, barra com 12 metros e 12,5mm de espessura. Estar de acordo com as especificações da Norma Brasileira NBR 7480.	br	7.533	R\$ 93,93	R\$ 707.574,69
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 7					R\$ 1.583.657,61

LOTE 8 – RESERVADO ME/EPP					
R. RIBAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - CNPJ 18.632.071/0001-72					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRE.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
28	Ferro (vergalhão) CA 50, barra com 12 metros e 10mm de espessura. Estar de acordo com as especificações da Norma Brasileira NBR 7480.	br	479	R\$ 58,07	R\$ 27.815,53
30	Ferro (vergalhão) CA 60, barra com 12 metros e 4,2mm de espessura. Estar de acordo com as especificações da Norma Brasileira NBR 7480.	br	516	R\$ 14,43	R\$ 7.445,88
32	Ferro (vergalhão) CA 60, barra com 12 metros e 5,0mm de espessura. Estar de acordo com as especificações da Norma Brasileira NBR 7480.	br	387	R\$ 20,15	R\$ 7.798,05
34	Ferro (vergalhão) CA 50, barra com 12 metros e 6,3mm de espessura. Estar de acordo com as especificações da Norma Brasileira NBR 7480.	br	468	R\$ 26,38	R\$ 12.345,84
36	Ferro (vergalhão) CA 50, barra com 12 metros e 8mm de espessura. Estar de acordo com as especificações da Norma Brasileira NBR 7480.	br	559	R\$ 40,07	R\$ 22.399,13
38	Ferro (vergalhão) CA 50, barra com 12 metros e 10mm de espessura. Estar de acordo com as especificações da Norma Brasileira NBR 7480.	br	321	R\$ 58,56	R\$ 18.797,76
40	Ferro (vergalhão) CA 50, barra com 12 metros e 12,5mm de espessura. Estar de acordo com as especificações da Norma Brasileira NBR 7480.	br	837	R\$ 93,90	R\$ 78.594,30
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 8 - RESERVADO ME/EPP					R\$ 175.196,49

LOTE 9 – COTA PRINCIPAL					
MAX COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ 05.489.375/0001-80					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRE.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
41	Bloco de 10 cm concreto vedação 9x19x39 cm	un	54.450	R\$ 1,99	R\$ 108.355,50
43	Bloco de 15 cm concreto vedação 14x19x39 cm	un	115.875	R\$ 2,58	R\$ 298.957,50
45	Tijolo comum de barro, 05 x 10 x 20 cm	un	89.460	R\$ 0,66	R\$ 59.043,60
47	Tijolo (baiano) cerâmico 8 furos 9x19x19 cm	un	98.280	R\$ 0,88	R\$ 86.486,40
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 9					R\$ 552.843,00

LOTE 10 – RESERVADO ME/EPP					
LD SILVA REPRESENTAÇÃO - ME - CNPJ 32.974.719/0001-10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRE.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
42	Bloco de 10 cm concreto vedação 9x19x39 cm	un	6.050	R\$ 2,21	R\$ 13.370,50
44	Bloco de 15 cm concreto vedação 14x19x39 cm	un	12.875	R\$ 2,57	R\$ 33.088,75
46	Tijolo comum de barro, 05 x 10 x 20 cm	un	9.940	R\$ 0,70	R\$ 6.958,00
48	Tijolo (baiano) cerâmico 8 furos 9x19x19 cm	un	10.920	R\$ 0,73	R\$ 7.971,60
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 10 - RESERVADO ME/EPP					R\$ 61.388,85

LOTE 13 – EXCLUSIVO ME/EPP					
R. RIBAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - CNPJ 18.632.071/0001-72					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRE.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
53	Parafuso Telha 5/16x110cm - rosca soberba com arruelas de vedação.	un	4.440	R\$ 0,88	R\$ 3.907,20
54	Prego Telheiro Galvanizado com arruela de vedação 18x27	kg	2.325	R\$ 21,13	R\$ 49.127,25
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 13 - EXCLUSIVO ME/EPP					R\$ 53.034,45

LOTE 14 – COTA PRINCIPAL					
LD SILVA REPRESENTAÇÃO - ME - CNPJ 32.974.719/0001-10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRE.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
55	Cumeeira articulada inferior de fibrocimento sem amianto para telhas P3 ondulada, com espessura de 4mm e medidas mínimas de 500mm x 295mm.	un	468	R\$ 14,55	R\$ 6.809,40
57	Cumeeira articulada superior de fibrocimento sem amianto para telhas P3 ondulada, com espessura de 4mm e medidas mínimas de 500mm x 295mm.	un	468	R\$ 12,30	R\$ 5.756,40
59	Cumeeira universal de fibrocimento sem amianto para telhas P7 ondulada, com medidas mínimas de 1100mm de comprimento e 5mm de espessura (para inclinação de 10° a 30°).	un	567	R\$ 38,40	R\$ 21.772,80
61	Cumeeira Normal de fibrocimento sem amianto com medida mínima de 608mm e 5mm de espessura, compatível com telha estrutural tipo "Canalete 49" ou "Kalheta 49".	un	711	R\$ 52,05	R\$ 37.007,55
63	Cumeeira Normal Terminal de fibrocimento sem amianto com medida mínima de 608mm e 5mm de espessura, compatível com telha estrutural tipo "Canalete 49" ou "Kalheta 49".	un	612	R\$ 355,42	R\$ 217.517,04
65	Terminal de Aba Plana(direito/Esquerdo) de fibrocimento sem amianto com medidas de 974mm x 358mm x 550mm podendo variar +/-5%, compatível com telha estrutural tipo "Canalete 90" ou "Kalhetão 90".	un	567	R\$ 117,02	R\$ 66.350,34
67	Cumeeira Articulada de fibrocimento sem amianto(inferior/superior), compatível com telha estrutural tipo "Canelete 90" ou "Kalhetão 90".	un	324	R\$ 235,00	R\$ 76.140,00
VALOR TOTAL LOTE 14					R\$ 431.353,53

LOTE 15 – RESERVADO ME/EPP					
LD SILVA REPRESENTAÇÃO - ME - CNPJ 32.974.719/0001-10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRE.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
56	Cumeeira articulada inferior de fibrocimento sem amianto para telhas P3 ondulada, com espessura de 4mm e medidas mínimas de 500mm x 295mm.	un	52	R\$ 14,55	R\$ 756,60
58	Cumeeira articulada superior de fibrocimento sem amianto para telhas P3 ondulada, com espessura de 4mm e medidas mínimas de 500mm x 295mm.	un	52	R\$ 12,30	R\$ 639,60
60	Cumeeira universal de fibrocimento sem amianto para telhas P7 ondulada, com medidas mínimas de 1100mm de comprimento e 5mm de espessura (para inclinação de 10° a 30°).	un	63	R\$ 38,40	R\$ 2.419,20
62	Cumeeira Normal de fibrocimento sem amianto com medida mínima de 608mm e 5mm de espessura, compatível com telha estrutural tipo "Canalete 49" ou "Kalheta 49".	un	79	R\$ 52,05	R\$ 4.111,95
64	Cumeeira Normal Terminal de fibrocimento sem amianto com medida mínima de 608mm e 5mm de espessura, compatível com telha estrutural tipo "Canalete 49" ou "Kalheta 49".	un	68	R\$ 355,42	R\$ 24.168,56
66	Terminal de Aba Plana(direito/Esquerdo) de fibrocimento sem amianto com medidas de 974mm x 358mm x 550mm podendo variar +/-5%, compatível com telha estrutural tipo "Canalete 90" ou "Kalhetão 90".	un	63	R\$ 117,02	R\$ 7.372,26
68	Cumeeira Articulada de fibrocimento sem amianto(inferior/superior), compatível com telha estrutural tipo "Canelete 90" ou "Kalhetão 90".	un	36	R\$ 235,00	R\$ 8.460,00
VALOR TOTAL LOTE 15 - RESERVADO ME/EPP					R\$ 47.928,17

LOTE 16 – COTA PRINCIPAL					
R. RIBAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - CNPJ 18.632.071/0001-72					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRE.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
69	Telha fibrocimento sem amianto, tipo P3, 1,22m x 0,506m x 4mm. De acordo com a norma ABNT 15210.	un	2.565	R\$ 19,30	R\$ 49.504,50
71	Telha fibrocimento sem amianto, tipo P3. 2,13m x 0,506m x 4mm. De acordo com a norma ABNT 15210.	un	1.620	R\$ 45,18	R\$ 73.191,60
73	Telha fibrocimento sem amianto, tipo P3, 2,44m x 0,506m x 4mm. De acordo com a norma ABNT 15210.	un	1.611	R\$ 25,17	R\$ 40.548,87
75	Telha fibrocimento sem amianto, tipo P7, 1,53m x 1,10m x 6mm. De acordo com a norma ABNT 15210.	un	1.746	R\$ 46,39	R\$ 80.996,94
77	Telha fibrocimento sem amianto, tipo P7, 1,83m x 1,10m x 6mm. De acordo com a norma ABNT 15210.	un	1.593	R\$ 56,21	R\$ 89.542,53
79	Telha fibrocimento sem amianto, tipo P7, 2,44m x 1,10m x 6mm. De acordo com a norma ABNT 15210	un	1.575	R\$ 70,85	R\$ 111.588,75
81	Telha fibrocimento sem amianto, tipo P7, 1,53m x 1,10m x 8mm. De acordo com a norma ABNT 15210.	un	855	R\$ 63,29	R\$ 54.112,95
83	Telha fibrocimento sem amianto, tipo P7, 1,83m x 1,10m x 8mm. De acordo com a norma ABNT 15210.	un	1.485	R\$ 141,57	R\$ 210.231,45
85	Telha fibrocimento sem amianto, tipo P7, 2,44m x 1,10m x 8mm. De acordo com a norma ABNT 15210.	un	1.863	R\$ 92,67	R\$ 172.644,21
87	Telha estrutural tipo “canalete” ou “kalhetão” em fibrocimento sem amianto, 7,40m x 0,90m x 8mm	un	783	R\$ 557,30	R\$ 436.365,90
89	Telha estrutural tipo “canalete” ou “kalhetão” em fibrocimento sem amianto, 8,20m x 0,90m x 8mm	un	810	R\$ 985,52	R\$ 798.271,20
91	Telha estrutural tipo “canalete” ou “kalheta” em fibrocimento sem amianto, 6,00m x 0,49m x 8mm	un	828	R\$ 409,16	R\$ 338.784,48
93	Telha estrutural tipo “canalete” ou “kalheta” em fibrocimento sem amianto, 6,50m x 0,49m x 8mm	un	783	R\$ 442,35	R\$ 346.360,05
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 16					R\$ 2.802.143,43

LOTE 17 – RESERVADO ME/EPP					
R. RIBAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - CNPJ 18.632.071/0001-72					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRE.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
70	Telha fibrocimento sem amianto, tipo P3, 1,22m x 0,506m x 4mm. De acordo com a norma ABNT 15210.	un	285	R\$ 19,30	R\$ 5.500,50
72	Telha fibrocimento sem amianto, tipo P3. 2,13m x 0,506m x 4mm. De acordo com a norma ABNT 15210.	un	180	R\$ 45,18	R\$ 8.132,40
74	Telha fibrocimento sem amianto, tipo P3, 2,44m x 0,506m x 4mm. De acordo com a norma ABNT 15210.	un	179	R\$ 25,17	R\$ 4.505,43
76	Telha fibrocimento sem amianto, tipo P7, 1,53m x 1,10m x 6mm. De acordo com a norma ABNT 15210.	un	194	R\$ 46,39	R\$ 8.999,66
78	Telha fibrocimento sem amianto, tipo P7, 1,83m x 1,10m x 6mm. De acordo com a norma ABNT 15210.	un	177	R\$ 56,21	R\$ 9.949,17
80	Telha fibrocimento sem amianto, tipo P7, 2,44m x 1,10m x 6mm. De acordo com a norma ABNT 15210	un	175	R\$ 70,85	R\$ 12.398,75
82	Telha fibrocimento sem amianto, tipo P7, 1,53m x 1,10m x 8mm. De acordo com a norma ABNT 15210.	un	95	R\$ 63,29	R\$ 6.012,55
84	Telha fibrocimento sem amianto, tipo P7, 1,83m x 1,10m x 8mm. De acordo com a norma ABNT 15210.	un	165	R\$ 141,57	R\$ 23.359,05
86	Telha fibrocimento sem amianto, tipo P7, 2,44m x 1,10m x 8mm. De acordo com a norma ABNT 15210.	un	207	R\$ 92,67	R\$ 19.182,69
88	Telha estrutural tipo “canalete” ou “kalhetão” em fibrocimento sem amianto, 7,40m x 0,90m x 8mm	un	87	R\$ 557,30	R\$ 48.485,10
90	Telha estrutural tipo “canalete” ou “kalhetão” em fibrocimento sem amianto, 8,20m x 0,90m x 8mm	un	90	R\$ 985,52	R\$ 88.696,80
92	Telha estrutural tipo “canalete” ou “kalheta” em fibrocimento sem amianto, 6,00m x 0,49m x 8mm	un	92	R\$ 409,16	R\$ 37.642,72
94	Telha estrutural tipo “canalete” ou “kalheta” em fibrocimento sem amianto, 6,50m x 0,49m x 8mm	un	87	R\$ 442,35	R\$ 38.484,45
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 17 - RESERVADO ME/EPP					R\$ 311.349,27

LOTE 18 – COTA PRINCIPAL					
RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 03.668.066/0001-42					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRE.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
95	Areia Média Lavada: As areias deverão estar isentas de impurezas, materiais orgânicos, torrões de argila ou minerais friáveis e outras impurezas, óleos e graxas. Granulometria Média.	m ³	18.511	R\$ 138,19	R\$ 2.558.035,09
97	Areia Fina Lavada: As areias deverão estar isentas de impurezas, materiais orgânicos, torrões de argila ou minerais friáveis e outras impurezas, óleos e graxas. Granulometria Fina.	m ³	11.122	R\$ 102,51	R\$ 1.140.116,22
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 18					R\$ 3.698.151,31

LOTE 19 – RESERVADO ME/EPP					
RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 03.668.066/0001-42					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRE.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
96	Areia Média Lavada: As areias deverão estar isentas de impurezas, materiais orgânicos, torrões de argila ou minerais friáveis e outras impurezas, óleos e graxas. Granulometria Média.	m ³	2.055	R\$ 138,19	R\$ 283.980,45
98	Areia Fina Lavada: As areias deverão estar isentas de impurezas, materiais orgânicos, torrões de argila ou minerais friáveis e outras impurezas, óleos e graxas. Granulometria Fina.	m ³	1.234	R\$ 102,51	R\$ 126.497,34
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 19 - RESERVADO ME/EPP					R\$ 410.477,79

LOTE 20 – COTA PRINCIPAL					
MAX COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ 05.489.375/0001-80					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRE.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
99	Arame recozido liso BWG 18, com bitola de 1,25mm, podendo variar +/- 0,01mm.	kg	2.545	R\$ 21,00	R\$ 53.445,00
101	Arame recozido torcido BWG 18, com bitola de 1,25mm, podendo variar +/- 0,01mm.	kg	6.946	R\$ 21,50	R\$ 149.339,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 20					R\$ 202.784,00

LOTE 21 – RESERVADO ME/EPP					
R. RIBAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - CNPJ 18.632.071/0001-72					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRE.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
100	Arame recozido liso BWG 18, com bitola de 1,25mm, podendo variar +/- 0,01mm.	kg	282	R\$ 17,55	R\$ 4.949,10
102	Arame recozido torcido BWG 18, com bitola de 1,25mm, podendo variar +/- 0,01mm.	kg	771	R\$ 19,86	R\$ 15.312,06
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 21 - RESERVADO ME/EPP					R\$ 20.261,16

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 02 de maio de 2022.

ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

**RESUMO DAS PORTARIAS****02.05.2022**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 945/22 - EXONERAR, PABLO HAFEZ XAVIER GONÇALVES, 177.636 do cargo em comissão de **GERENTE DE AÇÕES HUMANITÁRIAS** - da Coordenadoria da Defesa Civil. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 947/22 - EXONERAR, LAIS GABRIELE WEBER, do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS** - da Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 948/22 EXONERAR o (a) Senhor (a) **CLAUDINEI SENA DA SILVA**, da função de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DO SUBCOMANDO DA GUARDA CIVIL**, da **Secretaria de Segurança e Controle Urbano** na data de 29/04/2022. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **SUPERVISOR OPERACIONAL DO SUBCOMANDO DA GUARDA CIVIL**, junto à **Secretaria de Segurança e Controle Urbano** a partir de 03/04/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 944 / 2022 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ZELADOR DE ESCOLA** – referência e grau 07-A – Tabela 07- Lei Complementar nº 351/2019, e jornada de 40 horas semanais, em deferimento expedido pela Secretaria de Administração deste Município no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008388/2022**, de 26/04/2022, o senhor abaixo relacionado:

CLASS	NOME	RG
24º	ISAIAS LINS DE SOUZA	38441647

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 946/22 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **VINICIUS SOUSA FERREIRA, RG. 196.030**, para exercer , GERENTE DE AÇÕES HUMANITÁRIAS da (do) . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 949/22 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARCOS EMANUEL PERES, RG. 32.022.591-4**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 950 /2022 - I – Fica Autorizado o afastamento do servidor da Administração Direta, constante do anexo único desta Portaria, conforme solicitação do Titular da Pasta nos dias 03/05 a 09/05/22 .

II – O afastamento do servidor da Administração Direta obedece ao disposto na Lei Complementar 180/2009, Art. 9º, § 2º, podendo ser cessado a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

IVO GOBATTO JUNIOR

Com Prejuízo de Vencimentos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 951 / 2022 - DESIGNAR o Senhor **LUCAS ALCANTARA MARQUES**, matrícula **195.330**, para responder pelo cargo de **ASSESSOR DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, durante o período de férias da titular Nilza Ferraz da Rocha, a partir de 12/05/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 952 / 2022 - DESIGNAR o Senhor **MAURICI DO NASCIMENTO MARINHO**, matrícula **196.309**, para responder cumulativamente pelo cargo de **SUBCONTROLADOR DE CONTROLE CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, durante o período de férias da titular Joyce Moraes Souza matrícula 189..684, a partir de 02/05 a 16/05/2022 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 953 / 2022 - DESIGNAR o Senhor **VINICIUS SOUSA FERREIRA**, matrícula **196.030**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EMERGÊNCIA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**, durante o período de férias do titular Jhomakssy Mateus Rocha, matrícula 196.043, a partir de 25/04/22 a 09/05/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 954/ 2022 - DESIGNAR o Senhor **ANTÔNIO MARCOS VELOSO PEREIRA**, matrícula **35.769**, para responder pelo cargo de **GERENTE DE OPERAÇÕES - SUL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**, durante o período de férias do titular Rodrigo Pereira Pandolti, matrícula 188.714, a partir de 02/05 a 31/05/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 955 / 2022 - DESIGNAR a Senhora **MAIRA ALVES CARNEIRO**, matrícula **196.820**, para responder pelo cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO**, durante o período de férias da titular Silmara C. do Carmo Bortolossi, matrícula 185.019 a partir de 25/04/2022 a 09/05/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 956/ 2022 - DESIGNAR o Senhor **PAULO CESAR VIEIRA**, RG **32.164.654-X**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMA DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, durante o período de férias do Senhor Erisvaldo José de Souza, RG 21.825.058, a partir de 25/04/2022 a 24/05/2022.. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 957/ 2022 - DESIGNAR a Senhora **FERNANDA FIDELIS FIGUEIREDO GCM 1ª CLASSE, RG 32.674.531-2**, para responder pela função de **SEGURANÇA DIGNATÁRIO, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, durante o período de férias do Senhor Décio Mazzine Filho, RG 40.468.819-6, a partir de 12/04/2022 a 11/05/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 958/ 2022 - DESIGNAR a Senhora **FABIANA ARAUJO, RG 42.922.011-X**, para responder pelo cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, durante o impedimento do Senhor Paulo Celso Vieira, RG 32.164.654-X, a partir de 25/04/2022 a 24/05/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 959/ 2022 - DESIGNAR o Senhora, **FERNANDA ZACHI matrícula 196.675**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, decorrente a participação do titular Salomão Rodrigues de Lira Júnior, matrícula 196.487, em evento no Rio Grande do Sul, no dia 02/05/2022 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 960/ 2022 - DESIGNAR o Senhora, **KATIA CILENE ORACIO matrícula 26.367**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, durante o período de férias do Titular, **NELSON CARLOS MARQUES ABBADE**, matrícula 196.791 a partir de 02/05/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 936/22, publicada em 29 de abril do ano em curso, leia-se: “ **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **IVANILDA SOARES GOES**, da função de **SUPERVISOR OPERACIONAL, DO SUBCOMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, da **Secretaria de Segurança e Controle Urbano** na data de 29/04/2022. - **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DO SUBCOMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, junto à **Secretaria de Segurança e Controle Urbano** a partir de 30/04/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. “

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO:**

Processo: 06.632/2022; Termo de Permissão de Uso nº 056/2022; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **ALTOS DE SANTA TEREZINHA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**; Assunto: Fica a PERMISSONÁRIA, autorizada a realizar o Sistema de Execução de 399,00 metros de Prolongamento de Redes de água e esgoto, referente ao Empreendimento Conjunto Residencial Helena Maria – MOE 133/17, nos seguintes endereços: Rua José Vivaldo Antoniazzi e Rua Anna Sanches Peres no Bairro Aliança, Rua Sérgio Machado e Rua Patrício de Camargo no bairro Helena Maria, todos no Município de Osasco, conforme informações descritas no Memorial Descritivo e Relatório Técnico, constante às fls. 03/15, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas, haverá o recapeamento da via por completo, observando-se as especificações técnicas e instrumentos legais disciplinares de obras; Vigência: 60 (sessenta) dias.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

ERRATA

No Decreto nº 13.340 de 2022, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO Edição nº 2224, do dia 29 de abril de 2022 – ANO XXIII.

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 13.340, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Regulamenta a instalação e uso temporário de via pública com dispositivo denominado PARKLET.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização temporária de parte do sistema viário público, com o fim de instalação de dispositivo denominado PARKLET, como extensão do passeio em frente aos estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. Considera-se PARKLET a extensão do passeio público, com construção de plataforma sobre a vaga de estacionamento, equipada com mobiliário, floreiras, mesas, cadeiras, guarda-sóis, equipamentos de ginástica, ou outro equipamento que tenha a função de recreação ou manifestação artística, inclusive exposições de obras de arte e artesanato e estacionamento de bicicletas.

Art. 2º O PARKLET, assim como os equipamentos nele instalados, serão de livre utilização do público, independente do seu mantenedor, não caracterizando em hipótese alguma extensão da propriedade ou uso exclusivo do mesmo.

Art. 3º A implantação, manutenção e remoção do PARKLET, dar-se-á pela Prefeitura Municipal de Osasco, ou por requerimento de pessoa natural ou pessoa jurídica, de direito público ou privado.

Art. 4º O requerimento do interessado, acompanhado de croqui do projeto a ser implantado, será protocolado na Secretaria de Desenvolvimento e Inovação – SEDEI, que se encarregará da tramitação interna, até a final expedição do competente alvará.

§ 1º Em qualquer caso, a análise deverá merecer aprovação da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana – SETRAN, Secretaria de Serviços e Obras - SSO, Secretaria de Segurança e Controle Urbano - SECONTRU, Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH e Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG

§ 2º Após a aprovação da viabilidade, o interessado será convocado a apresentar projeto definitivo detalhado do PARKLET, que deverá seguir os seguintes critérios:

I – a instalação só poderá ocupar duas vagas de estacionamento de veículo, sendo vedada em faixas exclusivas de ônibus, ciclovias ou ciclofaixas e faixas de pedestres;

II – só poderá ser implantado em vias onde a velocidade máxima permitida seja igual ou menor que 60 km por hora e com declividade inferior a 10 % (dez por cento);

III – o PARKLET deverá ter proteção em forma de guarda corpo com altura mínima de 1,20 metros, em toda a extensão voltada para o leito carroçável e somente poderá ser acessado pelo passeio público;

IV – o PARKLET deverá ser sinalizado com elementos refletivos em toda a extensão do leito carroçável;

V – a implantação do PARKLET deverá preservar as condições de drenagem da via, inclusive bocas de lobo, devendo, se for o caso ter estrutura elevada em relação ao leito da via;

VI – a sinalização vertical e horizontal oficial não deverá ser modificada;

VII – qualquer interferência com equipamento ou mobiliário público somente poderá ser efetivada após autorização expressa da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação – SEDEI;

VIII – não será permitida a implantação em vias consideradas corredores e vias principais de ligação entre bairros;

IX – a implantação de PARKLET deverá respeitar a distância mínima de 20 (vinte) metros das esquinas, cruzamentos em qualquer dos sentidos, via principal ou secundária, e não deve obstruir equipamentos de combate a incêndio, guias rebaixadas, rampas de acessibilidades a pessoas com deficiência, nem suprimir vagas especiais de estacionamento previamente demarcadas;

Art. 5º No prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do protocolo do requerimento, a Secretaria de Desenvolvimento e Inovação – SEDEI deverá tornar público, através de publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, o interesse de se implantar um PARKLET, para que haja manifestação de qualquer interessado a respeito.

§ 1º Decorridos 10 (dez) dias da publicação, o procedimento terá continuidade, incluindo-se ao respectivo processo administrativo eventuais manifestações públicas contrárias ou favoráveis à implantação, as quais deverão ser consideradas nos pareceres das secretarias envolvidas, inclusive para expedição do competente alvará, não tendo por si só o condão de vetar a implantação.

§ 2º O requerimento de implantação deverá também ser afixado no local onde será implantado o PARKLET, na entrada do estabelecimento, de forma a dar visibilidade e transparência ao projeto.

Art. 6º Diversos PARKLETS implantados numa mesma via, devem respeitar 50 (cinquenta) metros de distância entre um e outro.

Art. 7º O mantenedor deverá afixar letreiro com dimensões mínimas de 0,20 por 0,30 m com os seguintes dizeres: “espaço público de uso autorizado pela população”.

Art. 8º Caberá a Administração Municipal avaliar a conveniência, o atendimento ao interesse público e o cumprimento de todas as normas estabelecidas por este decreto e normas complementares.

Art. 9º Em caso de necessidade de intervenção na via, por qualquer órgão da Administração Municipal, tais como manutenção do pavimento, mudança de mão de tráfego, implantação de faixa exclusiva de ônibus, ou outra qualquer de comprovado interesse público, o mantenedor será notificado e deverá remover o equipamento, às suas expensas, em prazo compatível, não gerando quaisquer compensações por parte do poder público nem sequer o direito de transferir o PARKLET para outro local.

Art. 10. No ato da expedição do alvará as partes assinam o Termo de Cooperação, com todas as normas e obrigações que regem o tema, e sua assinatura implica na integral aceitação.

Art. 11. Em até 60 (sessenta dias) da publicação deste decreto, a municipalidade se obriga a tornar público cartilha com todos os detalhes e diretrizes técnicas, modelos de projetos, normas de distanciamento, vias públicas passíveis de implantação de PARKLETS e outras normas de boas práticas adotadas na implantação e manutenção dos equipamentos.

Art. 12. Os casos omissos serão regulamentados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDEI.

Art. 13. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Osasco, 29 de abril de 2022.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

GERSON PESSOA

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação

ÉDER ALBERTO RAMOS MÁXIMO

Secretário de Planejamento e Gestão

WALDIR RIBEIRO

Secretário de Serviços e Obras

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano

LAU ALENCAR

Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana

FÁBIO GROSSI

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

LEIA-SE:**DECRETO Nº 13.340, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

Regulamenta a instalação e uso temporário de via pública com dispositivo denominado PARKLET.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização temporária de parte do sistema viário público, com o fim de instalação de dispositivo denominado PARKLET, como extensão do passeio em frente aos estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. Considera-se PARKLET a extensão do passeio público, com construção de plataforma sobre a vaga de estacionamento, equipada com mobiliário, floreiras, mesas, cadeiras, guarda-sóis, equipamentos de ginástica, ou outro equipamento que tenha a função de recreação ou manifestação artística, inclusive exposições de obras de arte e artesanato e estacionamento de bicicletas.

Art. 2º O PARKLET, assim como os equipamentos nele instalados, serão de livre utilização do público, independente do seu mantenedor, não caracterizando em hipótese alguma extensão da propriedade ou uso exclusivo do mesmo.

Art. 3º A implantação, manutenção e remoção do PARKLET, dar-se-á pela Prefeitura Municipal de Osasco, ou por requerimento de pessoa natural ou pessoa jurídica, de direito público ou privado.

Art. 4º O requerimento do interessado, acompanhado de croqui do projeto a ser implantado, será protocolado na Secretaria de Governo, através da Secretaria Executiva de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo – SEFLE, que se encarregará da tramitação interna, até a final expedição do competente alvará.

§ 1º Em qualquer caso, a análise deverá merecer aprovação da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana – SETRAN, Secretaria de Serviços e Obras - SSO, Secretaria de Segurança e Controle Urbano - SECONTRU, Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH e Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

§ 2º Após a aprovação da viabilidade, o interessado será convocado a apresentar projeto definitivo detalhado do PARKLET, que deverá seguir os seguintes critérios:

I – a instalação só poderá ocupar duas vagas de estacionamento de veículo, sendo vedada em faixas exclusivas de ônibus, ciclovias ou ciclofaixas e faixas de pedestres;

II – só poderá ser implantado em vias onde a velocidade máxima permitida seja igual ou menor que 60 km por hora e com declividade inferior a 10 % (dez por cento);

III – o PARKLET deverá ter proteção em forma de guarda corpo com altura mínima de 1,20 metros, em toda a extensão voltada para o leito carroçável e somente poderá ser acessado pelo passeio público;

IV – o PARKLET deverá ser sinalizado com elementos refletivos em toda a extensão do leito carroçável;

V – a implantação do PARKLET deverá preservar as condições de drenagem da via, inclusive bocas de lobo, devendo, se for o caso ter estrutura elevada em relação ao leito da via;

VI – a sinalização vertical e horizontal oficial não deverá ser modificada;

VII – qualquer interferência com equipamento ou mobiliário público somente poderá ser efetivada após autorização expressa da Secretaria de Governo, através da Secretaria Executiva de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo – SEFLE;

VIII – não será permitida a implantação em vias consideradas corredores e vias principais de ligação entre bairros;

IX – a implantação de PARKLET deverá respeitar a distância mínima de 20 (vinte) metros das esquinas, cruzamentos em qualquer dos sentidos, via principal ou secundária, e não deve obstruir equipamentos de combate a incêndio, guias rebaixadas, rampas de acessibilidades a pessoas com deficiência, nem suprimir vagas especiais de estacionamento previamente demarcadas;

Art. 5º No prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do protocolo do requerimento, a Secretaria de Governo, através da Secretaria Executiva de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo – SEFLE, deverá tornar público, através de publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, o interesse de se implantar um PARKLET, para que haja manifestação de qualquer interessado a respeito.

§ 1º Decorridos 10 (dez) dias da publicação, o procedimento terá continuidade, incluindo-se ao respectivo processo administrativo eventuais

manifestações públicas contrárias ou favoráveis à implantação, as quais deverão ser consideradas nos pareceres das secretarias envolvidas, inclusive para expedição do competente alvará, não tendo por si só o condão de vetar a implantação.

§ 2º O requerimento de implantação deverá também ser afixado no local onde será implantado o PARKLET, na entrada do estabelecimento, de forma a dar visibilidade e transparência ao projeto.

Art. 6º Diversos PARKLETS implantados numa mesma via, devem respeitar 50 (cinquenta) metros de distância entre um e outro.

Art. 7º O mantenedor deverá afixar letreiro com dimensões mínimas de 0,20 por 0,30 m com os seguintes dizeres: “espaço público de uso autorizado pela população”.

Art. 8º Caberá a Administração Municipal avaliar a conveniência, o atendimento ao interesse público e o cumprimento de todas as normas estabelecidas por este decreto e normas complementares.

Art. 9º Em caso de necessidade de intervenção na via, por qualquer órgão da Administração Municipal, tais como manutenção do pavimento, mudança de mão de tráfego, implantação de faixa exclusiva de ônibus, ou outra qualquer de comprovado interesse público, o mantenedor será notificado e deverá remover o equipamento, às suas expensas, em prazo compatível, não gerando quaisquer compensações por parte do poder público nem sequer o direito de transferir o PARKLET para outro local.

Art. 10. No ato da expedição do alvará as partes assinam o Termo de Cooperação, com todas as normas e obrigações que regem o tema, e sua assinatura implica na integral aceitação.

Art. 11. Em até 60 (sessenta dias) da publicação deste decreto, a municipalidade se obriga a tornar público cartilha com todos os detalhes e diretrizes técnicas, modelos de projetos, normas de distanciamento, vias públicas passíveis de implantação de PARKLETS e outras normas de boas práticas adotadas na implantação e manutenção dos equipamentos.

Art. 12. Os casos omissos serão regulamentados pela Secretaria de Governo, através da Secretaria Executiva de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo – SEFLE.

Art. 13. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29 de abril de 2022.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

SÉRGIO DI NIZO

Secretário de Governo

ÉDER ALBERTO RAMOS MÁXIMO

Secretário de Planejamento e Gestão

WALDIR RIBEIRO

Secretário de Serviços e Obras

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Controle Urbano

LAU ALENCAR

Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana

FÁBIO GROSSI

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Osasco, 02 de maio de 2022.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Procurador-Chefe da Procuradoria de Assessoria

Técnico-Legislativa

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 30/2022**

Dispõe sobre Aferição de titulação para fins de Contagem de Títulos, para atribuição de classes, turmas e / ou aulas a Professores Titulares de Cargo – PDI I / PDI II - PEB I / PEB II e Processo de Concurso de Remoção 2022.

O Secretário de Educação, com base nos artigos 49 e 54 da Lei Complementar nº 352 de 04/04/2019 e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência da **Atribuição de classes e/ ou aulas e do Processo de Concurso de Remoção,**

Resolve:

Artigo 1º - Os titulares de cargo do mesmo campo de atuação, de classe e/ ou aulas, serão classificados, para fins de atribuição e para o concurso de remoção, observado os seguintes critérios:

I) Quanto ao tempo de serviço:

- a) Na unidade escolar - 0,04 por dia de efetivo exercício;
- b) No cargo ou função – 0,03 por dia de efetivo exercício;
- c) No magistério do Município de Osasco - 0,01 por dia de efetivo exercício

(II) Quanto aos Títulos:

- a) Doutorado – 5 pontos;
- b) Mestrado – 4 pontos;
- c) Curso de licenciatura plena em Pedagogia ou em qualquer área da educação– 2 pontos;
- d) Cursos de pós-graduação (Lato-Sensu), de no mínimo 360 horas, realizados em instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida – 1,0 pontos **(máximo de 5 (cinco) cursos);**
- e) Cursos de Especialização/Aperfeiçoamento, realizado em Instituição devidamente reconhecida com duração igual ou maior que 360 horas -1,0 pontos **(máximo de 5 (cinco) cursos);**
- f) Cursos de Extensão Cultural / Aperfeiçoamento, realizado em Instituição devidamente reconhecida com duração igual ou maior que 180 horas e menor que 360 horas – 0,5 pontos **(máximo de 5(cinco) cursos);**
- g) Cursos de Extensão Cultural/ Aperfeiçoamento, realizado em Instituições devidamente reconhecida com duração igual ou maior que 30 horas e menor que 180 horas – 0,25 pontos **(máximo de 15 (quinze) cursos).**

Parágrafo Único: É vedada a atribuição cumulativa dos pontos de Mestre e Doutor.

Artigo 2º - Os cursos de Pós Graduação (Lato-Sensu), somente serão validos, mediante apresentação do certificado com o histórico escolar.

Parágrafo Único: O sistema não permitirá o lançamento do curso de Pós Graduação (Lato-Sensu), sem a inserção da Graduação.

Artigo 3º - Os cursos de que tratam o inciso II, alíneas: “e”, “f” e “g”, do artigo 1º, somente serão considerados desde que:

a) realizados no **interstício de julho de 2017 a junho de 2022**, promovidos e ou reconhecidos pela Secretaria de Educação, observada a quantidade total especificadas nas alíneas.

b) quando estiver especificado o aproveitamento e ou frequência igual ou acima de 50%.

c) esteja informado nos certificados o período de realização dos cursos.

Artigo 4º - Os Títulos para fins de atribuição de classes, turmas e/ou aulas e para o processo do concurso de remoção, **o Professor Titular de Cargos de Educação Básica I, Educação Básica II, Professor de Desenvolvimento Infantil I e II e o Professor Adjunto de Educação Básica I e Educação Básica II**, deverá:

- a) No período de **02/05/2022** a **17/05/2022** acessar o link: gestaoeducacional.osasco.sp.gov.br com o login e a senha do professor, cadastrar e enviar em anexo os títulos realizados até dezembro de 2021.
- b) No período de **01/07/2022** a **12/07/2022** acessar o link: gestaoeducacional.osasco.sp.gov.br com o login e a senha do professor, cadastrar e enviar em anexo os títulos realizados até junho de 2022.

Artigo 5º - Os casos não previstos ou omissos a esta portaria serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Artigo 6º - A data base para contagem de tempo de serviço será **30/06/2022**.

§ 1º - O tempo de serviço será apurado por dia de efetivo exercício conforme dispõe o artigo 113 da Lei Municipal 836/99.

§ 2º - O tempo de serviço prestado na Unidade Escolar não será computado em nível de Secretaria de Educação.

§ 3º - Só será considerado tempo de serviço na Unidade Escolar, aquele prestado exclusivamente na Unidade.

§ 4º - Havendo necessidade, serão utilizados pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de exercício no Magistério do Município de Osasco;
- b) Maior idade do candidato;
- c) Maior número de filhos;

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando os efeitos da portaria 021/2021.

Osasco, 02 de maio de 2022

Antonio Claudio Flores Piteri

Secretário de Educação

PORTARIA Nº 31/2022**Dispõe sobre a Comissão de Análise de Recursos da Progressão de Avaliação de Desempenho e Conhecimento**

O Secretário de Educação, com base no artigo 32 da Lei Complementar nº 352 de 04/04/2019;

Resolve:

Artigo 1º - Nomear e constituir a Comissão de Análise de Recursos da Progressão de Avaliação de Desempenho e Conhecimento, conforme segue:

Supervisores de Ensino - titulares

Shirlei Florido de Souza

Madalena Arantes de Miranda

Anderson Oliveira da Conceição

Supervisores de Ensino – Suplentes

Rosemeire de Oliveira Pacheco

Graziela Cairo Lopes Mataruco Inoue

Débora Meyrise Nascimento do Amaral Ferreira

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Osasco, 02 de maio de 2022

Antoio Claudio flores Piteri

Secretário de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Processo nº 13.865/2021

Interessado: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO DE TOTENS DE IDENTIFICAÇÃO DE 100 (CEM) UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando os elementos contidos no Processo Administrativo em referência, bem como o parecer da Procuradoria-Geral do Município às fls. 273 - 278, **HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório acima, em face dos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitações a favor da empresa **D LENZI COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.416.794/0001-10, o objeto da licitação, pelo valor total de R\$ 249.997,84 (*duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos*).

Osasco, 02 de maio de 2022.

ANTÔNIO CLÁUDIO FLORES PITERI
Secretário de Educação

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA



SEGUNDA CHAMADA - EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2022 –
SELEÇÃO DOS JOVENS – PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.

A comissão de seleção instituída na Portaria Nº 001/2022 SETRE/GAB, com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2022 – que tem por objetivo selecionar jovens para participar do Programa Jovem Aprendiz Trabalhador do Município de Osasco **divulga resultado da 2ª chamada da seleção, conforme segue:**

1. 2ª CHAMADA CLASSIFICADOS PARA SEGUNDA FASE DO PROCESSO. COTA PCD.

SEQUENCI A	NOME COMPLETO	RG DO CANDIDATO	FUNDAMENTO
101	INGRID MOREIRA SILVA	59824815 8	COTA PCD - ITEM 2.1.4 EDITAL

2. 2ª CHAMADA CLASSIFICADOS PARA SEGUNDA FASE DO PROCESSO. AMPLA CONCORRÊNCIA.

SEQUENCI A	NOME COMPLETO	RG DO CANDIDATO	FUNDAMENTO
104	GUSTAVO FERNANDES SILVA	558565165	CLASSIFICADO
105	IRAN NICOLAS DA SILVA DE ALMEIDA	566514187	CLASSIFICADO
106	RAYSSA KESELLEN SOUZA	576702559	CLASSIFICADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA



	GOMES		
107	MYRELLA KAROLYNY DA SILVA SOUZA	538434284	CLASSIFICADO
108	KAUANY SILVA CAVALCANTI	553392475	CLASSIFICADO
109	PEDRO HENRIQUE LOPES DE FRANÇA	559559288	CLASSIFICADO
110	CAMILA DE MORAIS BEZERRA	594719719	CLASSIFICADO
111	LEONARDO DE SOUZA QUEIROZ	56695199	CLASSIFICADO
112	RAYSSA SILVA DOS SANTOS	551277385	CLASSIFICADO
113	BRENDA VITORIA DA SILVEIRA ABDALA	587570040	CLASSIFICADO
114	DIEGO DE OLIVEIRA SILVA	55448383	CLASSIFICADO
115	CAMILA BARBOSA ANDRADE	501032757	CLASSIFICADO
116	JOSE ALEXANDRE DINIZ RODRIGUES	661678416	CLASSIFICADO
117	REBECA DOS SANTOS NASCIMENTO	550590250	CLASSIFICADO
118	VITORIA CAROLINE MOREIRA BRITO	65097590	CLASSIFICADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA



119	JAKSON PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR	551265619	CLASSIFICADO
120	WAGNER VIEIRA SILVA	603418272	CLASSIFICADO
121	ASHLEY SIQUEIRA PEREIRA	39195992X	CLASSIFICADO
122	MARIA EDUARDA DA SILVA FERNANDES	544513812	CLASSIFICADO
123	DAVI MOLINA PINTO	605790826	CLASSIFICADO
124	MARY JHENIFFER SANTOS DA SILVA	651368443	CLASSIFICADO
125	DANILO JESUS SANTOS	607778921	CLASSIFICADO
126	KAUE GOMES DE OLIVEIRA	58062335 X	CLASSIFICADO
127	JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS	542486908	CLASSIFICADO
128	THIERRY LIMA GONCALVES MENEGUIN	63264686	CLASSIFICADO
129	MARIA EDUARDA DOS SANTOS AVELINO	548358989	CLASSIFICADO
130	GABRIEL ALVES DA SILVA	580909372	CLASSIFICADO
131	THAUANY NOGUEIRA DE LIMA	630490156	CLASSIFICADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA



132	KETLIM CRISTINA DA SILVA PAIVA	593833233	CLASSIFICADO
133	ALINE NEGREIROS BONFIM	579555963	CLASSIFICADO
134	RAYSSA SILVA DA CRUZ	604478069	CLASSIFICADO
135	DAVID LEANDRO DOS PASSOS SANTOS	56543525	CLASSIFICADO
136	SAIURE SANTANA DE SOUZA	523738341	CLASSIFICADO
137	DIEGO SOUSA DE GOES	544527331	CLASSIFICADO
138	RAISSA DE ANDRADE SANTANA	638080150	CLASSIFICADO

A Comissão de seleção resolve:

Na segunda fase da seleção, os candidatos classificados estão convocados, seguindo a ordem de classificação, para que entre os dias 03/05/2022 até 05/05/2022, improrrogáveis, no horário das 09hrs00min às 16hrs00min compareçam **EXCLUSIVAMENTE** na unidade do Portal do Trabalhador Centro de Osasco, cujo endereço é Rua Fiorino Beltramo, 300 - Centro; para apresentação dos documentos específicos e comprobatórios, declarados na Ficha de Inscrição, descritas no item 5.2 do edital.

Comissão de seleção.

Osasco, 02 de maio de 2022.

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 840/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no processo administrativo 840/2022 AUTORIZO o pagamento da taxa de filiação exercício de 2022 à Confederação Brasileira de BASKETBALL, nos termos da Lei 8666/93, art. 25, a fim de possibilitar a participação de atletas das categorias SUB15,16, 17 e 19 e comissão técnica que representam o município em competições oficiais.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento.

Osasco, 02 de maio de 2022

RODOLFO R CARA

Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

SECRETARIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
Secretaria Executiva de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo
Gabinete do Secretário Executivo



Processo Administrativo: nº 21.291/2021

Interessado: PAULO DE SOUZA

Assunto: **Indeferimento de pedido de transferência de titularidade da permissão de uso para exploração de espaço público.**

Despacho:

- 1) Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, em fls. nº 17 e pelo que constam nos autos, **INDEFIRO** o pedido de transferência de titularidade por sucessão do termo de permissão de uso para exploração de espaço público em feiras livres do Município, de Paulo de Souza, inscrição municipal nº 95.939, no ramo de empório, para Genilson de Souza;
- 2) Publique-se;
- 3) Ao DFCU, dar ciência ao interessado.

Osasco, 28 de abril de 2022

HAMILTON G. SANT'ANNA FILHO
Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo

SECRETARIA DE FINANÇAS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS****PORTARIA SF nº 06/2022**

*Prorroga o prazo para ingresso do
Requerimento de Recadastramento de
Isenção de IPTU*

BRUNO MANCINI, Secretário de Finanças de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o prazo para requerer o recadastramento de isenção de IPTU expira em 30 de abril de 2022.

Considerando a vulnerabilidade do público-alvo deste procedimento e a adesão de 70%, aproximadamente, dos potenciais beneficiários.

RESOLVE

Art. 1º - O prazo para ingressar com o requerimento de recadastramento de isenção de IPTU fica prorrogado por 20 (vinte) dias, encerrando-se em 20 de maio de 2022.

Art. 2º - Permanece em vigor as disposições contidas na Portaria Interna SF nº 10, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29 de abril de 2022.

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 032 /2022

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a seguinte decisão:

“Em relação a Portaria nº042/2021, determino a substituição da servidora **Fernanda Fidélis de Figueiredo - Matrícula nº 110.296**, pelo servidor **Matheus Abreu Costa Matrícula 176.647**, como membro da Comissão Especial Processante.”

Osasco, 02 de maio de 2022.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br**EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/22****Processo Administrativo n.º 418/22****Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO A SER PROMOVIDO PELA CONTRATANTE, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS EM SEU QUADRO DE PESSOAL.****Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****Contratado: INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Validade: doze meses****Valor inscrição R\$ 51,00 – Ensino Médio e/ou Técnico
R\$ 69,00 – Ensino Superior.****Osasco, 29 de abril de 2022.****JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

Ivo Gobatto Junior, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO Nº 2456/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE

INTERESSADO: NIVALDO TADEU FERREIRA

RESULTADO: INDEFERIDO

PROCESSO Nº 133/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INTERESSADO: REINALDO MIRANDA

RESULTADO: INDEFERIDO

Osasco, 02 de maio de 2022.

Ivo Gobatto Junior
Presidente

**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

Ivo Gobatto Junior, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO N°:1204/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE

INTERESSADO: MARIA APARECIDA MENEGOLLI ROSENDO

RESULTADO: SOBRESTADO POR 12 MESES

Osasco, 02 maio de 2022.

Ivo Gobatto Junior
Presidente



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

Portaria nº 170/2022

Osasco, 02 maio de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco,
no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Exonerar, ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS, matrícula nº 1572 do cargo em
Comissão de Coordenador Previdenciário, a partir desta data.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.


IVO GOBATTO JUNIOR
PRÉSIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

Portaria nº 171/2022

Osasco, 02 maio de 2022.

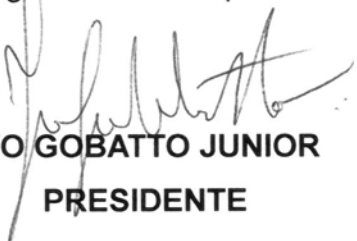
IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco,
no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido SUSANA DE OLIVEIRA MATOS, do cargo em Comissão de Gestor Previdenciário – Recadastramento com Maticula13.979, a partir de 02 de maio de 2022.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.



IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Portaria nº 175/2022

Osasco, 02 de abril de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo:

RESOLVE:

I - Designar o servidor **Dr. FRANCISCO JOSÉ INFANTE VIEIRA**, matrícula 1018, para responder cumulativamente pelo cargo de Presidente deste Instituto, durante o período de afastamento (04-05-2022 a 09-05-2022), do titular do cargo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.

Ivo Gobatto Junior

Presidente – IPMO



AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL CARTA CONVITE Nº 002/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – IPMO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 09 de maio de 2022 às 10h00min, na sala de reunião desta AUTARQUIA, localizada na Rua Avelino Lopes nº 70, Centro, Osasco-SP, nesta cidade, receberá as propostas e documentos de habilitação. **OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada nas áreas contábil e administrativa para Regimes Próprios de Previdência Social conforme estabelecida no Edital e todos seus anexos.**

O Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações e Compras no endereço já citado a ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:30 às 16:30 horas, ou através de mídia removível, fornecida pelos interessados, bem como pelo site: <http://www.ipmosasco.com.br/Home/EditaisConcursos> Osasco, 02 de maio, 2022.

Washington Silva de Jesus
Presidente Comissão de Licitação



Extrato 2º Termo Aditivo

Contrato nº: 023/2021

Processo nº: 2942/2021

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO

Contratada: EMPREISERVICE SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 20.216.703/0001-69.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação dos serviços em até 2 (dois) meses.

Washington Silva de Jesus

Coordernador-Licitações e Compras



EDITAL

CARTA CONVITE Nº 002/2022

O Instituto de Previdência do Município de Osasco, por intermédio da comissão de licitação, designada através pela Portaria nº 485/2021, convida as empresas interessadas para oferecerem propostas destinadas à licitação, na modalidade carta-convite, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 11.750/2018 e suas respectivas atualizações e que será processada na conformidade das normas e disposições constantes deste Edital e Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada nas áreas contábil e administrativa para Regimes Próprios de Previdência Social, para o Instituto de Previdência Municipal de Osasco-IPMO.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem prestados pela contratada serão os constantes do **Anexo I** – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

3. DO SUPORTE DAS DESPESAS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária;

Órgão – 21;

Unidade Orçamentária – 001;

Funcional. Programática – 09.272.0002

Categoria Econômica – 3.3.90.35

4. DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO

4.1 Data de abertura e encerramento: XX/ de abril de 2022

4.2 Local: Sala de Auditório do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

4.3 Horário: 10h00

4.4 Endereço: Rua Avelino Lopes, 70, centro, Osasco/SP



5. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Municipal 11.750/2018 bem como Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas atualizações.

5.2. A licitação será do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão apresentar-se a licitação empresas convidadas inscritas, ou não, como Fornecedores do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – IPMO, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a sessão de julgamento (**Lei nº 8.666/93 art. 22 § 3º**);

6.2. Até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato presente convite, através de documentação protocolada junto ao setor de protocolo do IPMO direcionando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

6.3. A execução dos serviços deverá seguir as regras acostadas no Termo de Referência, **ANEXO I**, deste Edital;

6.4. Decairá do direito de impugnar os termos da Carta Convite perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam essa Carta Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

6.5. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Rua Avelino Lopes, 70, Centro, Osasco/SP, ou pelo telefone (11) 3652-5566 ramal 228, ou pelo e-mail: licitacao.compras@ipmo.com.br;

6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.7. As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida até o início da sessão de abertura dos envelopes.

6.8. A proponente vencedora assinará junto a esta Administração o Termo de Ciência e o de Notificação do TCE/SP dando ciência de que na qualidade de contratante e contratada declaram-se cientes que, doravante, todos os despachos e decisões que



vierem ser tomados, relativamente ao aludido processo, será acompanhada por aquele Egrégio Tribunal, **(MODELO NO ANEXO VI e VII)**

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput).

6.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais provas de regularidade ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º)

6.11. A não regularização da documentação, no prazo, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1. Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias;

7.2. Condição de Pagamento: mensalmente, até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da Nota fiscal com devido ateste;

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesma cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.6. Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

9. FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:

<p>Ao Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO Departamento de licitações e compras Rua Avelino Lopes, nº 70, Centro - Osasco/SP Carata Convite nº 0002/2022 Envelope “1” – Documentos de Habilitação Razão Social da Proponente: _____. Endereço Completo: _____. CNPJ: _____. E-mail: _____.</p>
--

10. CONTEÚDO DO ENVELOPE

10.1. PROPOSTA: deverá ser datilografada ou impressa em uma única via, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, datada, assinada e rubricada, com o endereço da empresa e/ou CNPJ, devendo conter o valor global, com as respectivas especificações, conforme Anexo I do Edital. Prazo de validade da proposta: 60 dias; Condição de Pagamento: mensalmente em parcelas iguais e sucessivas, até 5 (cinco) dias úteis da data da emissão da Nota fiscal; Prazo de Execução do Contrato: 12 (doze) meses;

10.2. Declaração de recebimento do edital e anexos e das informações necessárias à execução do objeto– **Anexo III.**

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser celebrado será regido pelas normas constantes da **Lei Federal nº 8666/93**, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;



11.2. O contrato a ser celebrado será regido pelas normas constantes da **Lei Federal nº 8666/93**, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

11.3. A minuta do contrato está no **Anexo V** deste instrumento.

12. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O vencedor do certame deverá apresentar no ato da celebração do contrato os documentos abaixo relacionados:

12.2. Cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF dos representantes legais da empresa;

12.3. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social, devidamente registrado e sua última alteração;

12.4. Cópia do cartão do CNPJ;

12.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

12.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Caixa Econômica Federal;

12.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de negativa. (Lei nº 12.440/2011);

12.8. Declaração de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração pública, e que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera da Federação – **Anexo II**;

12.9. Declaração de não utilização de mão de obra infantil – **Anexo IV**;

12.10. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos com o objeto integral da licitação.

12.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida



para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput);

12.2. Prazo de Execução do Contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos e condições do art. 57 – item II, da Lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.3. A documentação necessária à habilitação dos interessados nesta licitação será entregue ao Instituto de Previdência Municipal de Osasco-IPMO pela empresa vencedora, quando da assinatura do contrato, nos termos do Art. 32, §1º da Lei Federal 8.666/1993.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Instituto de Previdência Municipal de Osasco-IPMO reserva o direito de revogar ou anular a presente licitação, sem que assista aos interessados concorrentes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.

13.2. Os casos omissos não previstos neste instrumento serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

13.3. Fazem parte integrante desta carta convite os Anexos assim dispostos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo III – Declaração de Recebimento do Edital e Anexos, e das Informações necessárias.

Anexo IV – Declaração de não utilização de mão de obra infantil;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VII – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP.

13.4. Eventuais recursos contra decisões proferidas pela Comissão de Licitações deverão ser dirigidos ao residente, nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações;

13.5. Não será admitido consórcio entre empresas.

Osasco, XX DE ABRIL DE 2022.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1160/2022

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnicas especializadas nas áreas contábil e administrativa para Regimes Próprios de Previdência Social.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à contratação de serviços técnicos especializados para Regimes Próprios de Previdência Social. A realização da cotação se dá em virtude de buscar preços mais vantajosos consoante com a qualidade técnica comprovada para suporte aos profissionais da administração do Instituto de Previdência Municipal de Osasco-IPMO.

2.2. O serviço a ser contratado é essencial e imprescindível para a qualidade e eficiência da contabilidade e administração do Instituto de Previdência Municipal de Osasco-IPMO-SP, e a não prestação deste serviço pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes ao Instituto, e a falta de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria da Previdência Social, bem como ao cumprimento da legislação vigente e regulamentos contábeis estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – MCASP, PCASP e demais legislações pertinentes em especial ao IPC 14 – Procedimentos Contábeis relativos aos RPPS.

2.3. Ainda os serviços acima descritos, servem de suporte e resguardo para os servidores da contabilidade e administração do IPMO na vistoria e análise dos procedimentos contábeis e execução orçamentária do sistema a ser utilizados para atender ao Decreto Presidencial 10.540 de 05/11/202, a fim de detectar falhas e orientar quanto aos procedimentos corretos a serem utilizados de acordo com a Legislação atualizada.

3. CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA

3.1. Consultoria e Assessoria no desenvolvimento e implantação de técnicas e procedimentos com a finalidade de modernização da estrutura dos setores administrativo, contábil e financeiro com referência aos procedimentos necessários para um maior controle orçamentário, financeiro e patrimonial com o objetivo de



sanar a possibilidade de falhas ocasionadas por métodos atualmente adotados nos setores envolvidos.

- 3.2.** Vistoria e análise junto a equipe do IPMO dos procedimentos contábeis e execução orçamentária procedidos no sistema a ser utilizados para atender ao Decreto Presidencial 10.540 de 05/11/202, a fim de detectar preventivamente falhas e orientar quanto as eventuais correções a serem implantadas pelo sistema de acordo com a Legislação atualizada.
- 3.3.** Orientação e suporte junto ao Setor Contábil e Administrativo referente aos procedimentos de contabilidade pública especializado para Regimes Próprios de Previdência Social, obedecendo a legislação vigente, enfatizando a Lei nº 4.320/64, Lei complementar nº 101/00, as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público “NBCASP”, o Plano de Contas “PCASP, comunicados e prazos estabelecidos pelo TCE-SP – AUDESP, IPC 14 – Procedimentos Contábeis relativos aos RPPS e atendimento as demais legislações previdenciárias vigente.
- 3.4.** A prestação de serviços consiste no acompanhamento e suporte direto, levantamento de informações junto aos setores responsáveis, coleta de dados, análise dos procedimentos adotados de cada setor e respectivos processos, identificação de eventuais problemas ou falhas e implantação, implementação e adequação da metodologia de procedimentos para um maior controle operacional, gerencial e estrutural aos sistemas.
- 3.5.** Orientações e análises do orçamento, execução orçamentária, procedimentos contábeis específicos, análise na elaboração dos demonstrativos contábeis de acordo com as NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), PCASP (Plano de Contas Aplicados ao Setor Público), demais legislações aplicadas ao Setor Público e serviços pertinentes a este objeto.
- 3.6.** Análise e assessoria quanto aos procedimentos contábeis envolvendo a contabilização da carteira de investimento obedecendo aos regramentos contidos no IPC 14 – Procedimentos Contábeis relativos aos RPPS e roteiros contábeis publicados pelo TCE-SP.
- 3.7.** Auxílio nas prestações de conta junto ao AUDESP/TCESP, na organização e elaboração dos demonstrativos contábeis, patrimoniais, e na elaboração e preenchimento de documentos obrigatórios ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 3.8.** Consultas e orientações referentes a execução orçamentária, lançamentos contábeis, Demonstrativos Contábeis e procedimentos específicos para Regimes Próprios de Previdência.
- 3.9.** Suporte presencial ou online referente a contabilidade pública caso haja necessidade para servidores do IPMO orientando sobre procedimentos contábeis ou



dúvidas pertinentes a Contabilidade Pública com ênfase em Previdência Própria Municipal.

- 3.10.** Auxílio na confecção de Nota Explicativa dos Balanços de forma especializada apresentando todas as situações dos Demonstrativos Contábeis estabelecidos pelo MCASP.
- 3.11.** Auxílio aos apontamentos do TCE-SP conforme relatório de fiscalização efetuado.
- 3.12.** A prestação dos serviços de consultoria e assessoria será através de conexão remota, e-mail, site, fone, através de respostas, artigos e orientações de acordo com a Legislação vigente com visitas periódicas “in loco” de acordo com a necessidades da demanda de serviços;
- 3.13.** Acompanhamento e análise no encerramento do exercício, como também abertura dos saldos no exercício seguinte.
- 3.14.** Análise dos relatórios de fiscalização do TCE-SP e outras fiscalizações no que tange à contabilidade para eventuais justificativas referente a eventuais apontamentos.
- 3.15.** Ainda contempla o suporte e orientação nos envios e procedimentos a serem adotados nas Fases I, II e IV do AUDESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contemplando as necessidades de prestações de contas do Setor Contábil e Departamento de Compras e Licitações.
- 3.16.** Suporte e análise dos relatórios dos Bens Patrimoniais desta Entidade Previdenciária sanando dúvidas e orientando a respectivos procedimentos.
- 3.17.** Suporte e análise dos relatórios do Almojarifado e Controle de Estoque desta Entidade Previdenciária sanando dúvidas e orientando a respectivos procedimentos.
- 3.18.** Suporte e análise dos procedimentos e compras e licitações do desta Entidade Previdenciária sanando dúvidas e orientando a respectivos procedimentos a serem adotados.
- 3.19.** Suporte e vistoria e análise de procedimentos e demandas no que se refere a Folha e pagamento e Setor de Recursos Humanos desta Entidade Previdenciária sendo solicitado.



4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

- 4.1.** Para a verificação a qualificação técnica necessária ao desenvolvimento dos serviços especializados exigidos para o atendimento das necessidades desta Entidade Previdenciária, a empresa deverá apresentar documentação comprovando:
- 4.2.** Atestados e/ou certidões de capacidade técnica referente a prestação de serviços de consultoria e/ou assessoria em Regimes Próprios de Previdência Social em nome da empresa ou de sócios ou funcionários devidamente comprovados através do contrato social ou registro trabalhista;
- 4.3.** Comprovação do registro da empresa no CRC-SP.
- 4.4.** Comprovação que no quadro societário ou funcional da empresa possua profissional(is) com formação acadêmica em estabelecimento de nível superior na área de contabilidade para suporte em consultoria e/ou assessoria contábil devidamente registrado no CRC-SP.
- 4.5.** Comprovação da especialização profissional ao objeto deste certame referente a serviços efetuados de palestras, treinamento e/ou desenvolvimento de trabalhos voltados especificamente para Regimes Próprios de Previdência Social.
- 4.6.** Comprovação de que no quadro funcional ou societário da empresa possua profissional com registro no Conselho Regional de Administração de Empresas consoante com a consultoria administrativa pública.

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

CONVITE N.º 002/2022
PROCESSO N.º 1160/2022

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da Lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

Nome/Assinatura/Carimbo Empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

CONVITE N.º 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1160/2022

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, também, haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do CONVITE N.º 002/2022 e DECLARAMOS, finalmente, que recebemos todos os documentos (edital e seus anexos) e informações necessárias para nossa participação no processo licitatório acima mencionado e estamos integralmente de acordo com as disposições do edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações em vigor pertinente à matéria.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

Nome/Assinatura/Carimbo Empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

CONVITE N.º 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1160/2022

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante
legal, o Sr. _____, portador
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
_____, DECLARA para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

Nome/Assinatura/Carimbo Empresa



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONVITE Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1160/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OSASCO-IPMO.

Pelo presente instrumento, de um lado Instituto de Previdência Municipal de Osasco-IPMO – Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, na pessoa de seu Presidente, Sr. XXXXXXXXX, brasileiro, **casado**, portador da cédula de identidade RG nº **XX.XXX.XXX-X** e do CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominado CONTRATANTE, de outro a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx – SSP-SP e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada nas áreas contábil e administrativa para Regimes Próprios de Previdência Social, para o Instituto de Previdência Municipal de Osasco-IPMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. O gestor do contrato será o Sr. XXXXXXXX, responsável pela fiscalização dos serviços e conferência das notas fiscais para pagamento, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas leis



posteriores. Se constatadas irregularidades, o gestor entrará em contato com a CONTRATADA para as devidas providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

- 3.1.1.** Realizar os serviços dentro do prazo estipulado obedecidas às exigências da cláusula primeira deste instrumento;
- 3.1.2.** Executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional ética.
- 3.1.3.** Arcar com os encargos trabalhistas e tributários incidentes sobre o serviço objeto da presente avença, bem como todos os emolumentos e despesas legais decorrentes do mesmo.
- 3.1.4.** Fornecer relatório dos serviços executados;
- 3.1.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. DA CONTRATANTE:

- 3.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente, nos Termos do Artigo 67 da Lei nº 8666/93.
- 3.2.2.** Efetuar o pagamento das faturas, observando-se se a CONTRATADA encontra-se em dia com a Previdência Social e regularidade fiscal.
- 3.2.3.** Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de início da execução dos serviços será no dia xx de xxxxxx de 2022.

4.2. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir do início dos serviços constantes do item 4.1, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse da CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços elencados na cláusula 1ª, o valor global de R\$ _____
(_____).

5.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal de serviços devidamente examinada e atestada pelo gestor do contrato. Quando da emissão da Nota Fiscal ou RPA, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

5.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada detentora do contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato;

5.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderá implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços, notas fiscais e outros;



5.7. No valor previsto nesta cláusula estão incluídas todas as despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas, utensílios, equipamentos e todos os tributos e demais encargos incidentes sobre a presente contratação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer outros pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 21;
Unidade Orçamentária – 001;
Funcional. Programática – 09.272.0002
Categoria Econômica – 3.3.90.35

6.2. O presente contrato é firmado através da Carta Convite nº xxx/2022, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fazendo parte integrante deste instrumento o edital, o anexo I e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia defesa, a CONTRATADA incorrerá em multa, estipulada da seguinte forma: 7.1.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços, limitado a 15 (quinze) dias;

7.1.2. Nos demais casos de inadimplência parcial do contrato, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

7.1.3. No caso de inadimplência total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

7.2. As multas previstas nesta Cláusula serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor



ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da CONTRATANTE, e respeitado o prazo supracitado.

7.4. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

7.5. O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Osasco-SP como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Osasco, xx de xxxx de 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS

- 1 –
- 2 –

**ANEXO VI****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:

CONTRATADO: _____ inscrita no CNPJ n.º

_____ CONTRATO N.º (DE

ORIGEM): _____ DATA: ___/___/___

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail _____ pessoal
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
 Cargo: _____ CPF: _____
 _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____ E-mail
 institucional _____ E-mail pessoal:
 Telefone(s): _____ Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____

 E-mail pessoal: _
 Telefone(s): _____

 Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº _____ / _____

CONTRATADA:

CNPJ Nº _____ / _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO XXXXXX Nº _____

DATA DA ASSINATURA: ____ / ____ / ____

VIGÊNCIA: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

OBJETO:

VALOR (R\$):

_____ (_____)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.